



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ATA N.º 23

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO REALIZADA AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Olhão, edifício sede do Município e sala de reuniões, onde se encontrava o Excelentíssimo Senhor António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal, comigo, Pedro Miguel Grilo Pinheiro, servindo de Secretário desta reunião, compareceram os Excelentíssimos Senhores Vereadores, Carlos Alberto da Conceição Martins, Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro, Eduardo Manuel da Cruz, Domitília da Conceição Coutinha Viegas, Sebastião Manuel da Quinta Coelho e Ivo Manuel Neto Madeira Conceição, a fim de se realizar a reunião ordinária.-----
Faltou o Vereador Carlos Alberto da Conceição Martins, falta que Câmara considerou justificada.-----

ABERTURA DA REUNIÃO: Verificada a existência de quórum, pelas nove horas e trinta e seis minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Foi lida, aprovada por unanimidade e assinada a ata da reunião anterior, que já havia merecido a aprovação em minuta no final da mesma reunião, nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: A Câmara tomou conhecimento dos saldos correspondentes ao dia cinco de junho, nos montantes de quatro milhões, noventa e seis mil, setecentos e quarenta e nove euros e quarenta e oito centimos (Operações Orçamentais) e cento e treze mil oitocentos e oitenta e dois euros e trinta e nove centimos (Operações de Tesouraria).-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

O Presidente da Câmara Municipal informou: -----

- Que conta receber ainda hoje a versão final do protocolo a celebrar com o Conselho de Administração da DOCAPESCA, sobre a passagem da gestão da frente ribeirinha para o Município de Olhão. -----
- Que já começaram as operações de limpeza do terreno junto à PSP, para que este seja



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

utilizado de outra forma, dando outra dignidade ao local que diariamente é ponto de passagem, não só de inúmeros Olhanenses como de diversas pessoas que visitam a cidade de Olhão. -----

- Que já conversou com os diversos dirigentes partidários com assento na Assembleia Municipal no sentido de ser ratificado pelo órgão deliberativo a decisão do órgão executivo de atribuir, a título póstumo, a medalha de Honra do Município de Olhão ao Professor Doutor Mariano Gago. -----

Usaram da palavra os Excelentíssimos Senhores Vereadores: -----

Vereador Sebastião Coelho, eleito pela CDU: -----

- Considerou que a inexistência, atualmente, de soluções quanto às questões da REFER, designadamente quanto à passagem desnivelada, ou sobre os problemas visíveis da Estrada Nacional cento e vinte cinco, demonstram que o presidente do conselho de administração das empresa pública, Infraestruturas de Portugal, aparenta pretender realizar trabalho mas que na prática não existem resultados. -----

- Questionou sobre a data prevista para a demolição da estrutura existente no Jardim Pescador Olhanense e da antiga sede do Marítimo Olhanense, pois o avançar do tempo poderá colocar entraves à boa organização do Festival do Marisco. -----

- Manifestou o seu desagrado pelo estado do Largo da Fábrica Velha, recentemente remodelado, pois a fonte existente não trabalha normalmente, provocando uma quantidade de água estagnada, assim como o estado do pavimento que não tem tido a devida manutenção. -----

- Questionou sobre o funcionamento e manutenção das fontes existentes no Município, nomeadamente da rotunda do cubo, pois não se recorda da última vez que a viu em funcionamento e a sua inatividade poderá provocar danos no sistema de irrigação e bombagem. -----

- Alertou para o atraso na colocação de um pino que impossibilite o estacionamento abusivo na Rua dos Sete Cotovelos. -----

- Referiu a sua incompreensão pela alteração do regime das trinta e cinco horas que vigorava no Município, para um regime de quarenta horas, uma vez que sob proposta da AMAL, o Município celebrou com os sindicatos um acordo coletivo de trabalho que foi devidamente enviado para publicação e que conforme decorre do último despacho do Sr. Presidente sobre a matéria foi agora alterado unilateralmente, sem justificação plausível e ao arrepio do que tem sido, quer as experiências em outros Municípios, quer a vontade demonstrada do Partido Socialista em alterar o regime da quarenta horas. -----

Vereador Ivo Conceição, eleito pelo BE: -----

- Alertou para o facto de ter existido um pequeno acidente com uma pessoa de mobilidade reduzida, sem consequências graves, na passagem desnivelada da Avenida Bernardino da Silva, o que demonstra bem a urgência e necessidade de agilização do processo que corre junto da REFER, no sentido de iniciar a intervenção programada o mais rápido possível.-

Vereadora Domitília Matias, eleito pelo PSD: -----

- Manifestou o seu desagrado pela existência, no Largo da Fábrica Velha, de um placard



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

publicitário, de grandes dimensões, que apresenta sinais de grande degradação, motivo pelo qual dever-se-ia proceder à sua remoção. -----

- Manifestou ainda o seu desagrado pela falta de limpeza que existe junto às entradas do Mercado do peixe, o que dá muito mau aspeto a um equipamento público que é um dos cartões-de-visita da cidade, alertando igualmente para o enorme número de pastilhas elásticas coladas ao pavimento do Largo Patrão Joaquim Lopes. -----

Vereador Eduardo Cruz, eleito pelo PSD: -----

- Demonstrou mais uma vez a sua profunda preocupação com a situação do INEM, que entende deve merecer uma apreciação do órgão executivo, pois a diminuição na frequência e qualidade da prestação dos básicos cuidados de saúde aos cidadãos algarvios, cujo exemplo negativo é a fusão/integração dos dois Hospitais públicos do Algarve, é um tema demasiado importante que merece toda a atenção do Municípios Algarvios, e em especial do Município de Olhão. -----

- Questionou sobre as dificuldades sentidas pelos cidadãos olhanenses na doação de livros à Biblioteca Municipal, que por diversas vezes não aceita estes legados. -----

- Manifestou a necessidade de se alterar a forma de fiscalização das zonas de estacionamento de duração limitada pois a fiscalização que hoje em dia é feita pela Polícia de Segurança Pública, não só limita as receitas arrecadadas pelo Município como cria algum sentimento de injustiça nos cidadãos, por não compreenderem os motivos da multa. - Manifestou ainda a sua preocupação pelo decair do cuidado com a limpeza urbana que ultimamente se tem verificado, alertando para o estado degradante do ecoponto junto à Junta de Freguesia de Olhão. -----

- Identificou uma queixa de um cidadão estrangeiro sobre a ilegalidade de algumas construções em zonas rurais, o que deverá merecer a melhor atenção dos serviços de fiscalização. -----

O Presidente da Câmara Municipal esclareceu: -----

- Que tal como já informou, a implementação do horário das quarenta horas no Município decorreu da notificação do despacho do Sr. Secretário de Estado da Administração Pública e do cumprimento de normativos legais, sendo certo que o regime de horário contínuo entretanto adotado, que se aplica à generalidade dos trabalhadores, assegura, na prática, a manutenção de uma prestação de trinta e cinco horas semanais. -----

- Que existe uma equipa especialmente dedicada à manutenção programada das fontes existentes no Município. -----

- Que a partir de dia dezoito do corrente mês está previsto o início dos trabalhos de demolição das estruturas referidas. -----

- Que o teor da queixa apresentada já mereceu as devidas ações de fiscalização e já forma instaurados os devidos procedimentos contraordenacionais. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

DELIBERAÇÕES:-----



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

PROCESSO NÚMERO QUARENTA E UM MIL NOVECENTOS E SESENTA E SEIS TRAÇO A – ILUSTRÉPOCA LAR IDOSOS, LIMITADA – Vem requerer que seja declarado o interesse público municipal na instalação de um lar de idosos, num prédio sito na Fornalha, união de freguesias de Moncarapacho e Fuseta. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata cópia da informação do Serviço Jurídico. Deliberado por unanimidade dos votos indeferir o pedido, tal como anteriormente já deliberado, a dezanove de novembro de dois mil e catorze, uma vez que não foram apresentados elementos novos. Apesar de unanimemente os membros do órgão executivo entenderem que a implementação deste tipo de equipamento no Município é importante e necessária, não entende este órgão existir interesse público municipal no projeto apresentado.-----

PROCESSO NÚMERO QUARENTA MIL CENTO E SESENTA E SETE TRAÇO A – FILÁGUEDA – PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTO, LIMITADA – Presente um requerimento no qual solicitam o reconhecimento do interesse público municipal do estabelecimento de gestão de resíduos. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata cópia da informação do Serviço Jurídico. Retirado da Ordem do Dia.-----

PROPOSTA NÚMERO SESENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E QUINZE – PARECER PRÉVIO GENÉRICO EM MATÉRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS: ATÉ VINTE CINCO ONTRATOS DE AVENÇA E OU TAREFA E VINTE CINCO CONTRATOS DE CONSULTADORIA; ATÉ CINQUENTA CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GENERICA NÃO ABRANGIDA PELAS ANTERIORES, COMO SEJA SERVIÇOS REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO, ENTRE OUTROS – PELO PREÇO BASE MÁXIMO INDIVIDUAL DE CINQUENTA MIL EUROS, ACRESCIDO DE IVA Á TAXA LEGAL EM VIGOR - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por maioria dos votos, com o voto contra do vereador eleito pelo BE, que apresentará declaração de voto, conceder parecer prévio genérico à celebração, até final do corrente ano, de até dez contratos de avença e ou tarefa, dez contratos de consultadoria e até vinte e cinco contratos de prestação de serviços genéricos não abrangidos pelos anteriores, como sejam serviços de reparação, manutenção, entre outros, pelo preço base máximo individual de cinquenta mil euros, acrescido de IVA á taxa legal em vigor. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta em minuta.-----

PROPOSTA NÚMERO SESENTA E SEIS BARRA DOIS MIL E QUINZE – PROJETO DE REGULAMENTO DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE OLHÃO – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por unanimidade dos votos.-----



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

PROPOSTA NÚMERO SESSENTA E SETE BARRA DOIS MIL E QUINZE – PROJETO DE REGULAMENTO DE TOPONÍMIA E NUMERAÇÃO DE POLÍCIA NO MUNICÍPIO DE OLHÃO – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por unanimidade dos votos.-----

PROPOSTA NÚMERO SESSENTA E OITO BARRA DOIS MIL E QUINZE – CONSOLIDAÇÃO CONTAS DOIS MIL E CATORZE – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por maioria dos votos, com as abstenções dos vereadores eleitos pelo PSD, CDU e BE.-----

PROPOSTA NÚMERO SESSENTA E NOVE BARRA DOIS MIL E QUINZE – TERCEIRA REVISÃO AO ORÇAMENTO E SEGUNDA ÀS GOP – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por unanimidade dos votos.-----

PROPOSTA NÚMERO SETENTA BARRA DOIS MIL E QUINZE – SEGUNDA ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DOIS MIL E QUINZE – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por unanimidade dos votos.-----

PROPOSTA NÚMERO SETENTA E UM BARRA DOIS MIL E QUINZE – ASSUNÇÃO PRÉVIA DO COMPROMISSO PLURIANUAL PARA CONTRATOS CEI – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por maioria dos votos com a abstenção do vereador eleito pelo BE, que apresentará declaração de voto.-----

CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE EXECUÇÃO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE OLHÃO - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por unanimidade dos votos.-----

REFER - LICENÇA PRECÁRIA DE ATRAVESSAMENTO NA PASSAGEM DE NÍVEL TEMPORÁRIA AO KM 350,098 DA LINHA DO ALGARVE, TROÇO TUNES – VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO – Presente o documento em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Retirado da Ordem do dia.----



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

INFORMAÇÃO NÚMERO MIL QUATROCENTOS E CINCO – DIVISÃO DE PLANEAMENTO E AÇÃO SOCIAL – TRANSFERÊNCIA HABITACIONAL – JOÃO MANUEL DE SOUSA FERREIRA – Presente uma informação subscrita pela técnica superior, Sandra Santos, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por unanimidade dos votos.-----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE A ACRAL – ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS DA REGIÃO DO ALGARVE E O MUNICÍPIO DE OLHÃO – Presente o documento mencionado em epígrafe, o qual tem por objeto a colaboração entre as partes, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por unanimidade dos votos.-----

PROCESSO NÚMERO QUARENTA MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SETE DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO – MARIA DA GRAÇA DE JESUS SOARES AUGUSTO – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - Presente o requerimento em título, através do qual vem requer a emissão de licença de ocupação de espaço público para instalação de uma esplanada fechada com a área de 18m², por um período de seis meses, junto ao Café “Sevilha”, sito na Avenida da República número cento e setenta e quatro, rés-do-chão, em Olhão, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos, autorizar, extraordinariamente, a ocupação do espaço público na forma requerida, até ao dia trinta e um de outubro de dois mil e quinze, sendo que após esta data será aplicada integralmente o previsto no Regulamento Municipal de Ocupação Pública, nomeadamente a obrigatoriedade da configuração da ocupação do espaço público com esplanadas abertas. Esta ocupação deverá ser, analogicamente, enquadrada nos pontos dois e três do artigo décimo quarto do Regulamento de Taxas Municipais.-----

SOCIEDADE FILARMÓNICA UNIÃO OLHANENSE – Presente um requerimento onde se pretende que seja declarado de interesse municipal as atividades da referida sociedade, para efeitos do NRAU. Deliberado por unanimidade dos votos declarar o interesse municipal das atividades desenvolvidas pela Sociedade Filarmónica União Olhanense.-----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, pelas treze horas, declarou encerrada a reunião, sendo a presente minuta aprovada e assinada nos termos do número quatro do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.-----

S.



R.

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

O PRESIDENTE

O SECRETÁRIO

PROPOSTA N.º 63/2015
Parecer prévio genérico em matéria de prestação de serviços

Considerando:

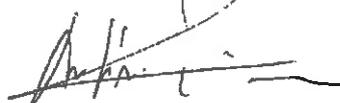
- O disposto no **art.º 75.º da Lei nº 82-B/2014**, de 31 de dez. (diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2015), o qual prevê expressamente que todo o **contrato de aquisição de prestação de serviços** que se venha a celebrar ou renovar em 2015, com idêntico objecto e/ou contraparte de contrato vigente em 2014, **é objecto de parecer prévio da Câmara Municipal**, aplicando-se a redução remuneratória sempre que o valor total exceda, incluindo o acumulado no ano, o montante de €1500, conforme disposto nos art.ºs 2, 4 e 7 da Lei n.º 75/2014, de 12 de set., que estabelece os mecanismos das reduções remuneratórias temporárias e as condições da sua reversão;
- O **teor da Portaria nº 20/2015, de 4 de fev.**, que regula os termos em que o parecer prévio vinculativo é prestado, dispensado o mesmo apenas nos casos em que o valor anual da entidade não ultrapasse o montante de €5.000;
- Que o referido parecer prévio é necessário para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, independentemente da natureza da contraparte, designadamente nas modalidades de tarefa e de avença e nos contratos cujo objecto seja a consultadoria técnica, cujo valor anual exceda o montante de € 5.000, **sob pena de nulidade**, (art.º 75.º n.ºs 1, 2, 5, 6, 12, 14 e 21 da Lei nº 82-B/2014);
- O **teor da portaria nº 149/2015**, ora publicada, que **regula os termos e tramitação do parecer prévio favorável no caso das autarquias e admite a autorização genérica** no seu artº 4, podendo a Câmara Municipal autorizar o Presidente da Câmara Municipal a celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços com dispensa do parecer, fixando o valor máximo de cada um deles;

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. **Conceder parecer prévio genérico à celebração dos seguintes contratos de prestação de serviços, até final do corrente ano, nos seguintes termos e condições:**
 - Até 25 contratos de avença e ou tarefa e 25 contratos de consultadoria;
 - Até 50 contratos de prestação de serviços genérica não abrangida pelas anteriores, como seja serviços de reparação, manutenção, entre outros;
 - Pelo preço base máximo individual de € 50.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
2. **Aprovar a presente proposta em minuta** nos termos do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Olhão, 26 de maio de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,



(António Miguel Ventura Pina)



MUNICÍPIO DE OLHÃO

PROPOSTA NÚMERO SESSENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E QUINZE -
PARECER PRÉVIO GENÉRICO EM MATÉRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS: ATÉ VINTE CINCO ONTRATOS DE
AVENÇA E OU TAREFA E VINTE CINCO CONTRATOS DE CONSULTADORIA;
ATÉ CINQUENTA CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GENERICA
NÃO ABRANGIDA PELAS ANTERIORES, COMO SEJA SERVIÇOS
REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO, ENTRE OUTROS - PELO PRECO BASE
MÁXIMO INDIVIDUAL DE CINQUENTA MIL EUROS, ACRESCIDO DE IVA Á
TAXA LEGAL EM VIGOR - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente,
referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata.
Retirado da Ordem do Dia.-----

Mapa das requisições de Prestação de Serviços elaboradas no mês de jan. 2015

Data Req.	N.º Req.	Serviço Requiritante	Descrição	Empresas Consultadas	Fornecedor	Data Celebração Contrato	Valor s/IVA	Valor c/IVA
22-01-2015	8	Secção de Expediente e Assuntos Gerais	Serviços de aceitação, tratamento, transporte e distribuição de objetos postais durante os meses de Jan. Fev, Març. e Abril.	---	CTT Correios de Portugal, S.A.	22-01-2015	4.500,00 €	4.500,00 €
26-01-2015	10	Div. Educação e Desporto	Aquisição de serviços de pagamento por Multibanco na área da educação	-----	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	26-01-2015	1.500,00 €	1.845,00 €
28-01-2015	11	Div. Educação e Desporto	Serviços de assistência para aplicações informáticas, nomeadamente para a aplicação C- GESPXXI, Gestão Desportiva Windows	-----	Cedis - Consultores em Sistema de Informação e Informática, Lda	28-01-2015	900,00 €	1.107,00 €
28-01-2015	12	Div. Educação e Desporto	Serviços de assistência de software para aplicações informáticas nomeadamente "educa-Gestão Escolar Municipal WEB"	-----	Cedis - Consultores em Sistema de Informação e Informática, Lda	28-01-2015	1.000,00 €	1.230,00 €
28-01-2015	13	Div. Construção, Manutenção e Energia	Substituição de vidros no edifício do Município	-----	Vidreira Louletana, Lda	28-01-2015	688,32 €	846,63 €
28-01-2015	14	Div. Educação e Desporto	Serviço de assistência aquática, socorro e assistência para o CPIMO	-----	Associação Humanitária de Nadadores Salvadores de Faro	28-01-2015	4.435,20 €	5.455,30 €
28-01-2015	17	Div. Adm. e Contratação Pública	Aquisição de apólices de seguro de acidentes de trabalho/acidentes pessoais por valor global até esgotar (até 50 trabalhadores CEI, dos 10 poderão ser CEI+ e 10 estágios profissionais PEPAL), Pagamento de franquias	João Mata, Lda (Açoreana, SA); Fidelidade Seguros, SA; Ponto seguro, Lda (Macif, Fidelidade Seguro.SA; Mútua dos Pescadores)	Companhia de Seguros Açoreana, S.A.	28-01-2015	4.900,00 €	4.900,00 €
30-01-2015	18	Div. Adm. e Contratação Pública	Aquisição de serviços para o ano de 2015, com vista à publicação de actos diversos como anúncios, avisos e editais em Diário da República Eletrónico, em matéria de contratação pública, recursos humanos, avisos diversos e regulamentos	-----	INCM - Imprensa Nacional - Casa da Moeda, S.A.	30-01-2015	4.000,00 €	4.920,00 €
30-01-2015	19	Div. Construção, Manutenção e Energia	Serviços de vigilância e segurança no Parque de estacionamento do Levante pelo período de 1 mês	---	Especial 1 Segurança Privada, S.A.	30-01-2015	2.627,60 €	3.231,95 €
30-01-2015	20	Presidência	Pagamento da taxa de inscrição no XXII congresso da ANMP a realizar nos dias 27 e 28 de Março de 2015	---	ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses	30-01-2015	500,00 €	500,00 €
Total RE							25.051,12 €	28.535,88 €

Mapa de contratos, incluindo simplificados, relativos a Prestação de Serviços adjudicadas no mês de nos meses de jan. 2015

Proc n.º	tipo AD ADS CP CPU CLPQ CC CS/AGR AQ	Designação -processos 2013	Data do despacho adjudicação	Empresas Consultadas	Empresa Adjudicada	Data celebração contrato	Valor global Adjudicado (€ s/ IVA)	Valor global comprometido (€ c/ IVA)
99	AD	Serviços de Reparação de Chapa, Pintura e Outros para os veículos do GBMPC	16-01-2015	Olpe	Olpe		15.000,00	18.450,00
111	AD	Prestação de Serviços de Reparação e Manutenção de Veículos da Marca Volvo e/ou Outros	16-01-2015	Pontautos	Pontautos		12.000,00	14.760,00
Total Contratos							27.000,00 €	33.210,00 €

valor total RE + contratos adjudicado - sem IVA

52.051,12 €

valor total comprometido -
com IVA

61.745,88 €

Mapa das requisições de Prestação de Serviços elaboradas nos meses de fev. e mar. 2015

Data Req.	N.º Req.	Serviço Requirente	Descrição	Empresas Consultadas	Fornecedor	Data Celebração Contrato	Valor vTV.A	Valor cTV.A
02-02-2015	22	Div. Educação e Desporto	Curso formação/exame psicotécnico/ emissão cartão emitido pelo IMTT	-----	Missão Condução- Formação e Consultadoria em Condução, Lda.	02-02-2015	220,00 €	220,00 €
04-02-2015	25	Div. Construção, Manutenção e Energia	Candidatura Bandeira Azul - Ilha da Armona, Armona Ria, Ilha da Fuseta e Fuseta Ria	-----	Associação Bandeira Azul da Europa	04-02-2015	1 600,00 €	1 600,00 €
04-02-2015	26	Div. Educação e Desporto	Reparação de portas de alumínio na EB1 n.º 7	-----	Andrade & Filhos, Lda	04-02-2015	720,00 €	885,60 €
04-02-2015	27	Div. Construção, Manutenção e Energia	Aquisição de um identificador de Via Verde	Única entidade	Via-Verde Gestão de Sistemas Electrónico de Cobrança S.A	04-02-2015	27,50 €	27,50 €
04-02-2015	28	Div. Educação e Desporto	Aquisição de serviços de aluguer de transporte de materiais para a realização do evento de esgrima	-----	Transparentodisessa-Transportes Unipessoal Lda	04-02-2015	400,00 €	492,00 €
06-02-2015	31	Serviço de Cultura e Juventude	Aquisição de 250 catálogos com 20 páginas	-----	Arnaldo Matos Pereira, Lda.	06-02-2015	420,00 €	516,60 €
11-02-2015	32	Div. Educação e Desporto	Realização de análises físico-químicas e bacteriológicas para controlo de alimentação dos tanques do CPMO	-----	Aqualab - Laboratório Clínico e de Saúde Pública, Lda.	11-02-2015	3 350,00 €	4 120,50 €
11-02-2015	33	Secção de Recursos Humanos	Aquisição de serviços para publicação de atos diversos como anúncios, avisos e editais durante o ano de 2015	Viprensa, Brisas do Sul, Global Notícias	Global Noticias Publicações, S.A.	11-12-2015	400,00 €	492,00 €
11-02-2015	34	Secção de Recursos Humanos	Aquisição de serviços para publicação de atos diversos como anúncios, avisos e editais durante o ano de 2015	Viprensa, Brisas do Sul, Global Notícias	Viprensa - Soc. Editora do Algarve, Lda.	11-02-2015	600,00 €	738,00 €
11-02-2015	35	Div. Construção, Manutenção e Energia	Aluguer de plataforma tesoura eléctrica	-----	Transgrua, Lda.	11-02-2015	413,00 €	507,99 €
13-02-2015	37	Div. Educação e Desporto	Transporte de crianças participantes no desfile de carnaval	-----	EVA - Transportes S.A.	13-02-2015	575,47 €	610,00 €
03-03-2015	46	Secção de Recursos Humanos	Aquisição de serviços para publicação de atos diversos como anúncios, avisos e editais durante o ano de 2015	-----	Portagemedia - Edição e Distribuição, Lda	03-03-2015	200,00 €	246,00 €
03-03-2015	47	Presidência	Modulo "BTL - Bolsa de Turismo de Lisboa 2015"	-----	Região de Turismo do Algarve	03-03-2015	500,00 €	615,00 €
03-03-2015	48	Div. Construção, Manutenção e Energia	Fornecimento e reparação de vidros e espelhos em edifícios municipais	-----	Vidreira Louletana, Lda	03-03-2015	2 336,82 €	2 874,29 €
04-03-2015	51	Div. Educação e Desporto	Análises laboratoriais a realizar nas cozinhas e refeitórios das escolas de Pré-Escola e 1.º ciclo do concelho de Olhão	-----	Aqualab - Laboratório Clínico e de Saúde Pública, Lda.	04-03-2015	790,00 €	971,70 €
04-03-2015	52	Div. Planeamento e Acção Social	Elaboração de um diagnóstico de intervenção territorial do GAC Sotavento Algarve	-----	Oliveira das Neves Consultoria Estudos e Projectos, Lda	04-03-2015	4 995,00 €	6 143,85 €
04-03-2015	53	Secção de Expediente e Assuntos Gerais	Aquisição de serviços de lavagem de toalhas, limpeza de tapetes e cortinados	-----	Elsa Bonifácio Mendonça Pereira Ministro	04-03-2015	1 000,00 €	1 230,00 €
04-03-2015	54	Serviço de Cultura e Juventude	Impressão de 8 fotografias para exposição "Olhão Cubista"	-----	Mónica Isabel Pereira Mota	04-03-2015	320,00 €	393,60 €
04-03-2015	56	Dep. Obras Municipais e Gestão Urbanística	Elaboração de estudo para definição das características geológicas e geotécnicas do solo da EB1 Moncarapacho	-----	Geocivil - Engenharia e Geologia, Lda.	04-03-2015	1 300,00 €	1 599,00 €
04-03-2015	57	Secção de Recursos Humanos	Inscrição de três dirigentes intermédios no curso de formação para dirigentes da Administração Local	Única entidade	Fundação para os Estudos e Formação Avançada - Fundação Cefa	04-03-2015	3 750,00 €	3 750,00 €

04-03-2015	65	Serviço de Cultura e Juventude	Fornecimento e montagem de impressão em vinil	-----	Algarfesa, Lda	04-03-2015	385,62 €	435,42 €
04-03-2015	66	Serviço de Cultura e Juventude	Aquisição de materiais de impressão para exposição "Olhãgo Cubista"	-----	Algarfesa, Lda	04-03-2015	385,62 €	474,31 €
05-03-2015	70	Gabinete Apoio Presidente/Vercação	Aquisição de serviços de tradução para língua inglesa de material de divulgação do Município	-----	António José Vieira Lopes Sousa	05-03-2015	3.500,00 €	3.500,00 €
05-03-2015	73	Div. Educação e Desporto	Aluguer de serviços de transporte da Associação de Moradores da Ilha do Farol, na sequência das medidas levadas a cabo pelo Polis litoral	-----	Viagens 360º	05-03-2015	4.613,21 €	4.890,00 €
09-03-2015	74	Gabinete Apoio Presidente/Vercação	Deslocação do Sr. Presidente a Mopambique no âmbito de uma geminação - passagem aérea	-----	Dormitur - Viagens e Turismo Lda	09-03-2015	1.579,19 €	1.579,19 €
10-03-2015	75	Serviço de Cultura e Juventude	Seguro para exposição de ilustração da autora de Ana Biscaila	Ponto Seguro, Lda (Mútua dos Pescadores), João Mata, Lda	Mútua dos Pescadores - Mútua Seguros, CRL	10-03-2015	60,00 €	60,00 €
10-03-2015	77	Div. Construção, Manutenção e Energia	Rebobinagem de 1 motor elétrico	-----	António da Rocha Ferreira	10-03-2015	114,75 €	141,14 €
11-03-2015	80	Div. Construção, Manutenção e Energia	Aquisição de 1100 bilhetes para transporte de funcionários para a Ilha da Ammona para garantir a manutenção e reparação dos equipamentos atetos à zona balnear	-----	Empresa de Transportes do Rio Guadiana, Lda.	11-03-2015	954,72 €	1.012,00 €
11-03-2015	81	Div. Construção, Manutenção e Energia	Aquisição de 1100 bilhetes para transporte de funcionários para a Ilha da Ammona para garantir a manutenção e reparação dos equipamentos atetos à zona balnear	-----	Tavares & Guerreiro, Lda.	11-03-2015	954,72 €	1.012,00 €
11-03-2015	82	Serviço de Cultura e Juventude	Aquisição de serviços de teatro comunitário	-----	PELE, Associação Social e Cultural	11-03-2015	3.000,00 €	3.690,00 €
11-03-2015	84	Presidencia	Passagem aérea Faro/Mopambique/Faro	-----	Dormitur - Viagens e Turismo Lda	11-03-2015	1.650,82 €	1.650,82 €
13-03-2015	87	Serviço de Cultura e Juventude	Acompanhamento, design e montagem da exposição "A cadeira que queria ser sofiã"	-----	Ávaro Manuel Cação Biscaila	13-03-2015	400,00 €	492,00 €
18-03-2015	91	Gabinete Apoio Presidente/Vercação	Fornecimento de refeições/bebidas em estabelecimento de restauração sempre que seja necessário representar o Município	-----	Ana Rosa Tendeiro Negraia Barnabé	18-03-2015	1.500,00 €	1.845,00 €
19-03-2015	94	Gabinete Apoio Presidente/Vercação	Acomodação no hotel Tivoli Maputo	-----	Dormitur - Viagens e Turismo Lda	19-03-2015	1.265,81 €	1.265,81 €
20-03-2015	95	Assembleia Municipal	Alojamento na noite de 27 de Março no Hotel Aquatuz Troia	-----	Troia Verde-Exploração Hoteleira e Imobiliária, SA	20-03-2015	207,55 €	220,00 €
23-03-2015	96	Div. Educação e Desporto	Aluguer de 9 módulos acoplados de forma a disponibilizar 3 salas de aulas	-----	Algeco - Construções Pré-Fabricadas, S.A.	23-03-2015	4.950,00 €	6.088,50 €
30-03-2015	100	Div. Administrativa e Contratação Pública	Aquisição de seguros de acidentes pessoais/trabalho para beneficiários das medidas CEI e PEPAL	João Mata, Lda (Acoreana Seguros, SA), Fidelidade Seguros, SA, Ponto Seguro, Lda	Acoreana Seguros, SA	30-03-2015	4.317,07 €	4.317,07 €
			Total				53.756,87 €	60.706,89 €

Mapa de contratos, incluindo simplificados, relativos a Prestação de Serviços adjudicadas no mês de nos meses de fev. e mar. 2015

Proc n.º	tipo AD ADS CP CPU CLPO	Designação -processos 2013	Data do despacho adjudicação	Empresas Consultadas	Empresa Adjudicada	Data celebração contrato	Valor global Adjudicado (€ s/ IVA)	Valor global comprometido (€ c/ IVA)
1	AD	Prestação de Serviços de Transporte Escolar para os Alunos Residentes no Concelho de Olhão	23-02-2015	EVA - Transportes, S.A.	EVA - Transportes, S.A.	02-03-2015	70.000,00	86.100,00
5	ADS	Aquisição de serviços Rest. Algarhota	20-01-2015	Algarhota	Algarhota	05-02-2015	4.500,00	5.535,00
6	ADS	Aquisição serviços Rest. Lagar Mar	28-01-2015	Lagar Mar	Algar Mar	11-02-2015	3.470,00	4.268,10
7	AD	Prestação de serviços de Seguros	16-03-2015	Acoreana; Allianz, Tranquilidade, Fidelidade, Macif	Agrupamento Caravela SA. + Mútna de Pescadores	26-03-2015	66.000,00	66.000,00
8	AD	Aquisição de Serviços Médicos de Oftalmologia	03-03-2015	Centro Oftalmológico de Caldas da Rainha	Centro Oftalmológico de Caldas da Rainha	24-04-2015	31.500,00	38.745,00
9	AD	Aquisição de Serviços para Impressão de Brochuras e Folhetos	06-03-2015	Gráfica Comercial	Arnaldo Matos Pereira, Lda.	25-03-2015	14.025,00	17.250,75
16	AD	Prestação de Serviços para Produção e Edição de Vídeo Promocional do Concelho	18-03-2015	Spiralsymbol - Unipessoal, Lda.	Spiralsymbol Unipessoal, Lda	24-03-2015	34.800,00	42.804,00
17	AD	Prestação de Serviços de Consultadoria Jurídica	26-03-2015	José Mendes de Moraes e Filipa Gonçalves	José Mendes de Moraes e Filipa Gonçalves	06-04-2015	17.100,00	21.033,00
26	AD	Aquisição de Serviços para Realização de Cirurgias Oftalmológicas	31-03-2015	Hospital Particular do Algarve	Hospital Particular do Algarve	20-04-2015	50.000,00	61.500,00
						Total Contratos	291.395,00 €	343.235,85 €

valor total RE + contratos adjudicado - sem IVA

valor total comprometido - com IVA

345.151,87 €

403.942,74 €

Mapa das requisições de Prestação de Serviços elaboradas no mês de abril e maio 2015

Data Req.	N.º Req.	Serviço Requiristente	Fornecedor	Data Celebração Contrato	Valor s/IVA	Valor c/IVA
01-04-2015	101	Div. Administrativa de Contrat Públ	João Mata, Lda.	01-04-2015	500,00 €	500,00 €
14-04-2015	104	Gab. Apoio Presid/Veracção - Presid	Polícia de Segurança Pública	14-04-2015	1.845,00 €	1.845,00 €
15-04-2015	106	Div. de Educação e Desporto	Maria Teresa Silva Correia	15-04-2015	500,00 €	615,00 €
15-04-2015	107	Div. de Informática	Proficópia - Assistência Técnica e Comercial de Eq.s Electrónicos, Lda	15-04-2015	757,50 €	931,73 €
15-04-2015	108	Div. de Construção Manut. e Energia	Algarfesa, Lda.	15-04-2015	160,00 €	196,80 €
15-04-2015	109	Div. de Educação e Desporto	Marcodiessel, Auto Serviço Eléctrico e Diesel, Lda.	15-04-2015	2.674,94 €	3.290,18 €
28-04-2015	113	Div. Administrativa de Contrat Públ	AMAL - Comunidade Intermunicipal do Algarve	28-04-2015	900,00 €	900,00 €
04-05-2015	115	Gab. Apoio Presid/Veracção - Presid	Pontautos - Comércio de Automóveis, Lda.	04-05-2015	552,44 €	679,50 €
04-05-2015	116	Div. de Construção Manut. e Energia	Nautitejo-Comércio de artigos Náuticos Unipessoal, Lda	04-05-2015	325,83 €	400,77 €
12-05-2015	121	Div. de Construção Manut. e Energia	Paulo Alexandre Carmo Gil	12-05-2015	660,00 €	811,80 €
14-05-2015	123	Gab. Apoio Presid/Veracção - Presid	Paulo Manuel Agualusa Santos	14-05-2015	2.430,00 €	2.988,90 €
15-05-2015	132	Div. de Construção Manut. e Energia	Bureau Vertus Rihave - Soc. Unipessoal, Lda.	15-05-2015	4.000,00 €	4.920,00 €
20-05-2015	134	Gab. Apoio Presid/Veracção - Presid	Sandra Bernardino do Nascimento	20-05-2015	2.250,00 €	2.250,00 €
22-05-2015	135	Div. de Construção Manut. e Energia	Remsa - Aluguer de Máquinas, Lda.	22-05-2015	2.075,00 €	2.552,25 €
22-05-2015	138	Serviço de Cultura e Juventude	ENA - Portugal - Sistema de Telecomunicações S.A.	22-05-2015	4.445,60 €	5.468,09 €
26-05-2015	139	Div. de Planeamento e Acção Social	Dormitur - Viagens e Turismo Lda	26-05-2015	184,00 €	184,00 €
28-05-2015	140	Gab. Apoio Presid/Veracção - Presid	Hospital Particular Algarve SA	28-05-2015	4.900,00 €	4.900,00 €
			Total		29.160,31 €	33.434,02 €

Mapa de contratos, incluindo simplificados, relativos a Prestação de Serviços adjudicadas no mês de nos meses de abril e maio 2015

Proce n.º	tipo AD ADS CP CPU	Designação -processos	Data do despacho adjudicação	Empresas Consultadas	Empresa Adjudicada	Data celebração contrato	Valor global Adjudicado (€ s/ IVA)	Valor global comprometido (€ c/ IVA)
4	AD	CTT - Correios de Portugal, S.A.	07-04-2015	CTT	CTT - Correios de Portugal, S.A.	17-04-2015	36.000,00	36.000,00
13	AD	Disponibilização de Base de Dados Jurídicos	07-05-2015	Datajuris	Datajuris - Direito e Informática, Lda.	15-05-2015	5.451,60	6.705,47
14	AD	Prestação de Serviços de Consultoria Técnica	07-04-2015	Gaptec	Gaptec - Gabinete de Apoio da Universidade Técnica	22-04-2015	24.840,00	30.553,20
18	AD	Prestação de Serviços de Manutenção e Reparação dos Elevadores do Município	02-04-2015	Schmitt	Schmitt - Elevadores, Lda	15-04-2015	13.944,50	17.151,74
19	AD	Prestação de Serviços de Nadadores Salvadores para Vigilância Aquática e Socorro	13-04-2015	Associação Humanitária de Nadadores Salvadores de Faro	Associação Humanitária de Nadadores Salvadores de Faro	23-04-2015	54.679,80	67.256,15
20	AD	Prestação de Serviços de Assistência Técnica para Aplicações Informáticas	15-05-2015	Cedis	Cedis	---	15.200,00	18.696,00
25	AD	Prestação de Serviços de Limpeza Geral em Edifícios Municipais	15-05-2015	Iberlim	Iberlim	25-05-2015	841,00	1.034,43
27	AD	Prestação de Serviços para Contratação do Revisor Oficial de Contas do Município	15-04-2015	DFK & Associados	DFK & Associados	28-05-2015	38.640,00	47.527,20
28	AD	Aquisição de Serviços de Manutenção, Reparação e Formação do Veículo Auto-Escada Magiruz - matrícula 05-45-SB	26-05-2015	Extincendios	Extincendios	02-06-2015	6.370,49	7.835,70
31	AD	Alojamento e aluguer de sala	17-04-2015	Bernardino Gomes	Bernardino Gomes	24-04-2015	4.750,00	5.035,00

34	AD	Prestação de Serviços de Consultoria e Mediação em Matéria de Seguros	27-05-2015	----	Ponto Seguro, Lda	----	0,00	0,00
35	AD	Prestação de Serviços para Impressão do Jornal J	18-05-2015	FIG - Industrias Gráficas, S.A.	FIG - Industrias Gráficas, S.A.	27-05-2015	7.128,00	8.767,44
Total contratos							207.845,39 €	246.562,33

valor total RE + contratos adjudicado - sem IVA

237.005,70 €

valor total comprometido - com IVA

279.996,35 €

Projecto de Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços do Município de Olhão

Atendendo a que:

O regime dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços, conheceu a sua última alteração com a publicação do Decreto-lei nº 10/2015, de 16 de Janeiro, cujo princípio geral é o da completa liberdade de horário de funcionamento para a generalidade dos estabelecimentos;

Se justifica a necessidade de regulamentação desta matéria, essencialmente por quatro motivos devidamente justificados, a saber, a natureza da actividade desenvolvida em certos estabelecimentos, a sua localização junto de zonas habitacionais e o desincentivo quer à perturbação do direito ao descanso dos moradores, quer de episódios de perturbação da segurança pública;

Ao abrigo do disposto no artigo 3.º do supra-citado decreto-lei, podem as câmaras municipais, limitar aqueles horários, tendo em conta, designadamente, razões de segurança ou de protecção da qualidade de vida dos cidadãos;

O actual Regulamento dos Horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços do Município de Olhão, deve ser reajustado, na sequência das últimas alterações legislativas, nomeadamente no que concerne ao conteúdo do seu preâmbulo e dos seus artigos 1.º, 6.º, 8.º, 9.º, 12.º e 16.º.

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1- Concordar com o projecto de Regulamento dos Horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços do Município de Olhão, em anexo;
- 2- Em cumprimento do disposto no nº 1 do art.º 98º do Decreto-Lei 4/2015 de 07 de Janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), desencadear o procedimento administrativo de alteração do Regulamento dos Horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços do Município de Olhão, publicitando o início do mesmo no sítio institucional desta entidade

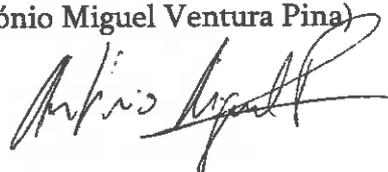
pública e conferindo um prazo de 8 dias para a constituição de interessados e apresentação de contributos;

- 3- Em conformidade com o disposto nos artigos 100.º, n.º 3, alínea c) e 101.º do mesmo diploma legal, submeter o aludido projecto de regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias através dos meios e formas previstos na citada disposição legal;
- 4- Considerando o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei nº 48/96, de 15 de Maio, alterado pelos Decretos-Lei nºs 126/96, de 10 de Agosto, 216/96, de 20 de Novembro, 111/2010, de 15 de Outubro, 48/2011, de 01 de Abril, e 10/2015, de 16 de Janeiro, submeter o projecto em anexo à consideração e consulta das seguintes entidades: UGT – União Geral de Trabalhadores, CGTP – Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses, ACRAL – Associação DO Comércio e Serviços da Região do Algarve, Polícia de Segurança Pública, Guarda Nacional Republicana, DECO- Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor e as Juntas de Freguesia.
- 5- Após cumprimento das formalidades legais anteriores, submeter o projecto em anexo à aprovação da Assembleia Municipal;

Olhão, 1 de Junho de 2015

O Presidente da Câmara Municipal

(António Miguel Ventura Pina)



**Projecto de REGULAMENTO DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO
DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO
MUNICÍPIO DE OLHÃO**

PREÂMBULO

O regime dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços, fixado no Decreto-Lei nº 48/96, de 15 de Maio, conheceu a sua última alteração com a publicação do Decreto-lei nº 10/2015, de 16 de Janeiro, pelo que se verifica a necessidade de reajustar o Regulamento dos Horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços do Município de Olhão.

Na senda da penúltima alteração que implicou o Decreto-Lei n.º 48/2011 de 01.04., que simplificou o regime de acesso e de exercício de diversas actividades económicas no âmbito da iniciativa «Licenciamento Zero», impondo, em matéria de horários de funcionamento, a desnecessidade de licenciamento e a obrigatoriedade de cumprimento, por parte do titular da exploração do estabelecimento, de proceder à mera comunicação prévia, no Balcão do Empreendedor, do horário de funcionamento bem como das suas alterações, o que o actual Decreto-Lei n.º10/2015, de 16 de Janeiro veio estabelecer, foi o princípio geral da completa liberdade de horário de funcionamento para a generalidade dos estabelecimentos, incluindo agora a própria desnecessidade de apresentação da anterior mera comunicação prévia, mas, permitindo, no entanto, que as câmaras municipais possam limitar aqueles horários, tendo em conta, designadamente, razões de segurança ou de protecção da qualidade de vida dos cidadãos.

O presente Regulamento visa, então, reger a fixação dos horários de funcionamento dos estabelecimentos pertencentes ao concelho de Olhão, sem descurar os princípios do interesse público e da livre iniciativa privada, o equilíbrio e harmonização dos interesses dos agentes económicos do concelho, bem como a protecção da segurança e qualidade de vida dos munícipes.

Justifica-se a presente regulamentação essencialmente por quatro motivos devidamente justificados, a saber, a natureza da actividade desenvolvida em certos estabelecimentos, a sua localização junto de zonas habitacionais e o desincentivo quer à perturbação do direito ao descanso dos moradores, quer de episódios de perturbação da segurança pública.

Na fase de elaboração do presente regulamento, considerando o previsto no artigo 3º do Decreto-Lei nº 48/96, de 15 de Maio, alterado pelos Decretos-Lei nºs 126/96, de 10 de Agosto, 216/96, de 20 de Novembro, 111/2010, de 15 de Outubro, 48/2011, de 01 de Abril, e 10/2015, de 16 de Janeiro, foi tida em consideração a consulta das seguintes entidades: UGT – União Geral de Trabalhadores, CGTP – Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses, ACRAL – Associação DO Comércio e Serviços da Região do Algarve, Polícia de Segurança Pública, Guarda Nacional Republicana, DECO- Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor e as Juntas de Freguesia.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, pelos artigos 97.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto Lei n.º 4/2015 de 07.01 e pelo Decreto-Lei nº 48/96, de 15 de Maio, na sua redacção actual conferida pelo do Decreto-Lei nº 10/2015, de 16 de Janeiro, se elaborou o presente regulamento, que agora se propõe à aprovação da Câmara Municipal, e posterior assentimento pela Assembleia Municipal de Olhão, nos termos do artigo 25.º, nº 1, alínea g) e 33.º, nº 1, alínea k) do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

ARTIGO 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 97.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto Lei n.º 4/2015 de 07.01, do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, com as alterações introduzidas pelos Decretos-lei nºs 126/96, de 10 de Agosto, 216/96, de 20 de Novembro, 111/2010, de

15 de Outubro, 48/2011, de 1 de Abril e 10/2015, e nos termos do artigo 25.º, nº 1, alínea g) e 33.º, nº 1, alínea k) do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

ARTIGO 2.º

Objecto

A fixação dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços (incluindo os localizados em centros comerciais) e das grandes superfícies comerciais, instaladas ou que se venham a instalar no concelho de Olhão, rege-se pelo presente Regulamento.

ARTIGO 3.º

Regime geral de funcionamento

1. Sem prejuízo do disposto nos artigos seguintes, os estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços abrangidos pelo regime geral de funcionamento e situados na área do Município de Olhão podem estar abertos entre as 06:00 e as 24:00 horas, todos os dias da semana.

ARTIGO 4.º

Regime excepcional de funcionamento

1. Podem estar abertos entre as 6 e as 2 horas do dia seguinte, todos os dias da semana, os seguintes estabelecimentos:

- a) Cafés, pastelarias, casas de chá;
- b) Padarias e estabelecimentos de venda de pão;
- c) Restaurantes e estabelecimentos de confecção de alimentos e venda para o exterior;
- d) Snack bares e estabelecimentos de bebidas sem espectáculo;
- e) Lojas de conveniência;
- f) Salas de jogos de perícia e de máquinas de diversão;
- h) Cinemas, teatros e outras casas de espectáculos;
- i) Outros estabelecimentos afins ou equiparáveis aos referidos nas alíneas anteriores.

2. Os bares, dancings, discotecas, casa de fados e os estabelecimentos de bebidas com espaço de dança podem estar abertos entre as 6 e as 4 horas do dia seguinte, todos os dias da semana.

3 - Os estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços inseridos nas grandes superfícies e em centros comerciais podem estar abertos, todos os dias da semana, dentro do horário estipulado para o respectivo espaço comercial.

4. Não têm limite de horário os estabelecimentos situados em estações e terminais rodoviários, ferroviários, bem como postos abastecedores de combustível de funcionamento permanente, as farmácias, os estabelecimentos de hospedagem e hoteleiros, os parques de campismo e de estacionamento, os hospitais, centros médicos, de enfermagem e clínicos, com internamento, hospitais e clínicas veterinárias com internamento, lares de idosos e agências funerárias.

5. Os estabelecimentos situados no interior de mercados municipais sem comunicação autónoma para o exterior devem praticar o período de funcionamento do mercado.

6. Os estabelecimentos localizados em mercados municipais, com comunicação para o exterior, optarão pelo período de funcionamento do mercado ou do grupo a que pertencem.

Artigo 5.º **Estabelecimentos mistos**

Os estabelecimentos de comércio mistos devem respeitar o regime de horário mais restrito que lhes seja aplicável nos termos deste Regulamento.

ARTIGO 6.º **Alargamentos e restrições dos horários**

1. Com exceção do limite fixado no n.º 4 do artigo 4.º, pode a Câmara Municipal, ouvidos, os sindicatos, as forças de segurança, as associações de empregadores, as associações de consumidores e a Junta de Freguesia do local onde se situam os estabelecimentos comerciais, alargar os limites fixados nos artigos 3.º e 4.º, em todas

as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, a pedido dos interessados, desde que se verifiquem cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Considerar-se tal medida justificada face aos interesses dos consumidores, nomeadamente quando a mesma venha a suprir carências no abastecimento de bens ou de prestação de serviços, contribuir para a animação e revitalização do espaço urbano ou contrariar tendências de desertificação da área em questão;
- b) Situarem-se os estabelecimentos em zonas da cidade onde os interesses de determinadas actividades profissionais o justifiquem, designadamente zonas com forte atracção turística ou zonas de espectáculos e ou animação cultural;
- c) Sejam respeitadas as características sócio-culturais e ambientais da zona e a densidade da população residente, bem como as características estruturais dos edifícios, condições de circulação e estacionamento;
- d) Sejam rigorosamente respeitados os níveis de ruído impostos pela legislação em vigor, tendo em vista a salvaguarda dos direitos dos residentes em particular e da população em geral à tranquilidade, ao repouso e à segurança.

2. O alargamento de horário previsto no n.º anterior, ocorre a requerimento do interessado, deve ser devidamente fundamentado e apresentado com a antecedência mínima de 15 dias úteis, não está sujeito a comunicação prévia no Balcão do Empreendedor e pode ser revogado pela Câmara Municipal, a todo o tempo, quando se verifique a alteração de qualquer dos requisitos que o determinaram.

3. As restrições de horário podem ocorrer por iniciativa da Câmara Municipal ou pelo exercício do direito de petição dos administrados, em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, se estiver comprovadamente em causa a segurança, a protecção e a qualidade de vida dos munícipes, devendo sempre que a especificidade do caso o justifique, ser consultadas as entidades previstas no n.º 2 do presente artigo ou ser dispensada a sua audição pela Câmara, em caso de urgência da decisão.

4. As restrições de horário previstas no número anterior não estão sujeitas a mera comunicação prévia no Balcão do Empreendedor.

5. A deliberação de restrição do horário será comunicada, com carácter de urgência, à GNR e/ou PSP para efeitos de fiscalização.

6. A restrição do horário de funcionamento é antecedida de audiência do interessado, concedida para que o mesmo, num prazo de 10 dias úteis, se pronuncie sobre os motivos subjacentes à mesma.

Artigo 6º- A **Instrução do pedido de alargamento de horário**

O requerimento para alargamento do horário fixado deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Parecer da respectiva freguesia e da autoridade policial, que ateste que o alargamento do período de funcionamento não afecta a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes;
- b) Acta da reunião da assembleia de condóminos onde tenha sido deliberado não haver inconveniente no alargamento do horário, nos casos em que o estabelecimento se encontre instalado em edifício de utilização colectiva;
- c) Relatório de avaliação acústica que ateste o cumprimento do disposto na alínea d) do nº 2 do artigo 6º do presente regulamento, e ainda as medidas de prevenção e de redução de ruído propostas.
- d) Outros que a câmara municipal solicite para ponderação do alargamento.

ARTIGO 7.º **Limites e duração do trabalho**

A duração semanal e diária do trabalho estabelecida na lei, em instrumento de regulamentação colectiva de trabalho ou no contrato individual de trabalho será observada, sem prejuízo do período de abertura dos estabelecimentos.

ARTIGO 8.º **Mapa de horário de funcionamento**

1. Em cada estabelecimento deve estar afixado o mapa de horário de funcionamento em local bem visível do exterior, que especifique, de forma legível as horas de abertura

e de encerramento diário, bem como as horas de encerramento do estabelecimento por motivos de descanso ou de interrupção temporária.

2. Para os conjuntos de estabelecimentos, instalados num único edifício, que pratiquem o mesmo horário de funcionamento, deve ser afixado um mapa de horário de funcionamento em local bem visível do exterior, que especifique, de forma legível as horas de abertura e de encerramento diário, bem como as horas de encerramento dos estabelecimento por motivos de descanso ou de interrupção temporária.

3. A definição do horário de funcionamento de cada estabelecimento ou de conjunto de estabelecimentos instalados no mesmo edifício, as suas alterações e o mapa referido no número anterior não estão sujeitos a qualquer formalidade ou procedimento, sem prejuízo de serem ouvidas as entidades representativas dos trabalhadores, nos termos da lei.

Artigo 9.º

Taxas

Pelo alargamento do horário de funcionamento previsto no artigo 6.º e artigo 6.º -A são devidas as taxas previstas na Tabela de Taxas do Município de Olhão, nos termos da nota justificativa fundamentada anexa ao presente Regulamento (Anexo1).

ARTIGO 10.º

Proibição de permanência de pessoas no estabelecimento

Durante o período em que o estabelecimento está encerrado é expressamente proibida a permanência de quaisquer utentes ou clientes no seu interior, bem como de quaisquer pessoas que não façam parte do respectivo pessoal, salvo por motivos de força maior.

ARTIGO 11.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do estatuído no presente regulamento incumbe às Entidades Policiais e à Fiscalização Municipal.

ARTIGO 12.º

Contra-ordenações

1. Constitui contra-ordenação punível com coima:

a) De € 150 a € 450 para pessoas singulares e de € 450 a € 1.500 para pessoas colectivas, a falta da afixação do mapa de horário de funcionamento, em violação do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 8º;

b) De € 250 a € 3.740 para pessoas singulares e de € 2.500 a € 25.000 para pessoas colectivas, o funcionamento fora do horário estabelecido.

2. Em caso de reincidência e quando a culpa do agente e a gravidade da infracção o justifique, para além das coimas previstas no n.º 1, pode ser aplicada a sanção acessória de encerramento do estabelecimento durante um período não inferior a três meses e não superior a dois anos.

ARTIGO 13.º

Competência

A fiscalização do cumprimento do disposto no presente Regulamento, e a aplicação das coimas e da sanção acessória, compete ao Presidente da Câmara Municipal, ou Vereador com competência delegada, revertendo as receitas da sua aplicação para a Câmara Municipal.

ARTIGO 14.º

Normas supletivas e interpretação

1. A todas as situações omissas no presente Regulamento aplicar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, na sua redacção actual e na restante legislação aplicável, com as devidas adaptações.

2. As dúvidas suscitadas na aplicação das disposições deste regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal.

ARTIGO 15.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento consideram-se revogadas todas as disposições de natureza regulamentar, aprovadas pelo Município de Olhão, em data

anterior à aprovação do presente Regulamento e que com o mesmo estejam em contradição.

ARTIGO 16º
Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a data da sua publicação.

ANEXO 1

NOTA JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA

(Art. 99 do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07.01)

O presente documento de fundamentação do valor da taxa associada à presente matéria, remete para o Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Olhão, onde se encontra realizada a necessária ponderação dos custos e benefícios inerentes à mesma.

Regulamento Municipal do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Olhão aprovado em pela Câmara Municipal e em pela Assembleia Municipal.

Proposta n.º 67/2015

Projecto de Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia no Município de Olhão

Atendendo a que:

O Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia no Município de Olhão, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 261, Apêndice n.º 167, de 11 de Novembro de 2003, define as regras para atribuição de topónimos na Cidade, designadamente a constituição e competências da Comissão Municipal de Toponímia, os procedimentos a adoptar no que respeita à numeração de polícia, à tipologia das placas toponímicas, bem como à sua execução, colocação e manutenção;

Integram a referida Comissão, nos termos do seu artigo 8.º, o Presidente da Câmara Municipal de Olhão, sem prejuízo de delegação de competências, o Presidente da Assembleia Municipal ou quem este nomear, o Presidente da junta de freguesia da área do arruamento a denominar, ou quem este nomear, bem como três técnicos, a saber, um da Divisão dos Assuntos Jurídicos e Fiscalização, um da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística e um da Divisão de Assuntos Educativos, Culturais e Sociais;

Nos termos do Despacho n.º 15312/2013, publicado 2.ª série do Diário da República, n.º 227, de 22 de Novembro de 2013, foi alterada a designação de algumas das unidades orgânicas flexíveis do Município;

Concomitantemente, se verificam escassos os recursos humanos afectos ao actual Serviço Jurídico, justificando-se a retirada da composição da supra-mencionada Comissão do elemento técnico pertencente a este serviço;

O actual Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia no Município de Olhão, deve ser reajustado, nomeadamente no que concerne ao conteúdo do seu preâmbulo e artigos 1.º e 8.º;

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

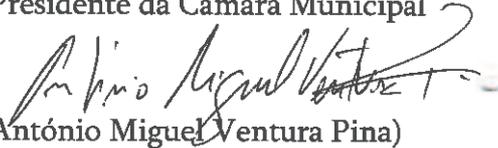
- 1- Concordar com o projecto de Projecto de Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia no Município de Olhão, em anexo;



- 2- Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Decreto-Lei 4/2015 de 07 de Janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), desencadear o procedimento administrativo de alteração do Regulamento acima referido, publicitando o início do mesmo no sítio institucional desta entidade pública e conferindo um prazo de 8 dias para a constituição de interessados e apresentação de contributos;
- 3- Em conformidade com o disposto nos artigos 100.º, n.º 3, alínea c) e 101.º do mesmo diploma legal, submeter o aludido projecto de regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias através dos meios e formas previstos na citada disposição legal;
- 4- Após cumprimento das formalidades legais anteriores, submeter o projeto em anexo à aprovação da Assembleia Municipal;

Olhão, 1 de Junho de 2015

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)

Projecto de Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia no Município de Olhão

Preâmbulo

É da competência da Câmara Municipal estabelecer a denominação de ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente Junta de Freguesia, conforme resulta do artigo 33.º, n.º 1, alínea ss), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Etimologicamente, o termo toponímia significa o estudo histórico e linguístico da origem dos nomes próprios dos lugares. Desde sempre a designação dos lugares e das vias públicas esteve intimamente ligada aos valores culturais das populações, reflectindo e perpetuando a importância histórica dos factos, pessoas, costumes, eventos e lugares, ou seja, reflectindo a identidade cultural das povoações, pelo que a atribuição de novos topónimos ou a sua alteração dever-se-á reger por critérios de isenção, rigor e coerência.

Atento o desenvolvimento urbanístico do município de Olhão, a expansão demográfica, o interesse e a necessidade de definir normas claras e precisas que permitam disciplinar os métodos de actuação, atribuição e gestão da toponímia e numeração de polícia, foi elaborado o presente Regulamento.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento tem como lei habilitante o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, os artigos 97.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-lei n.º 4/2015 de 07.01, os artigos 25.º, n.º 1, alínea g) 33.º, n.º 1, alíneas k) e ss), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento estabelece o regime, princípios e regras a que fica sujeita a atribuição ou a alteração da denominação de ruas e praças e, ainda, a atribuição dos números de polícia aos edifícios do município de Olhão.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento considera-se:

- a) Antropónimo — nome próprio de uma pessoa;
- b) Designação toponímica — indicação completa de um topónimo urbano, contendo o nome próprio da via pública ou praça, o tipo de topónimo e outros elementos que compõem a placa ou marco toponímico;
- c) Número de polícia — numeração de porta atribuída pela Câmara Municipal de Olhão;
- d) Topónimo — designação atribuída a determinado lugar ou via pública.

CAPÍTULO II

Toponímia

SECÇÃO I

Atribuição e alteração de topónimos

Artigo 4.º

Competência para denominação de topónimos

A denominação de ruas e praças, ou a sua alteração, compete à Câmara Municipal, por iniciativa própria ou sob proposta de outras entidades representativas do concelho, nomeadamente Assembleia Municipal, Junta de Freguesia respectiva, Comissão Municipal de Toponímia ou ainda de associações representativas da sociedade civil.

Artigo 5.º

Processo de atribuição de topónimos

1 — Com a emissão de alvará de loteamento, de obras de urbanização ou de construção inicia-se, obrigatoriamente, o processo de atribuição de topónimos às vias

públicas previstas nos respectivos projectos, bem como o processo de atribuição de numeração aos respectivos edifícios.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior a Câmara Municipal remeterá à Comissão Municipal de Toponímia a localização das vias públicas e edifícios no prazo de 30 dias após o licenciamento do loteamento, das obras de urbanização ou de construção.

3 — A Comissão Municipal de Toponímia deverá pronunciar-se no prazo máximo de 15 dias.

Artigo 6.º

Comissão Municipal de Toponímia

A Comissão Municipal de Toponímia, adiante designada por Comissão, é o órgão consultivo da Câmara para as questões da toponímia.

Artigo 7.º

Competência da Comissão Municipal de Toponímia

À Comissão compete:

- a) Propor a denominação de novos arruamentos ou a alteração dos actuais, devendo constar da proposta uma curta biografia ou descrição que justifique a sua escolha;
- b) Elaborar pareceres sobre propostas de atribuição de novas designações a arruamentos ou sobre a alteração das existentes, de acordo com a respectiva localização e importância;
- c) Definir a localização das placas toponímicas;
- d) Proceder ao levantamento dos topónimos existentes, sua origem e justificação;
- e) Colaborar com os estabelecimentos de ensino do concelho na edição de material didáctico para os jovens, sobre a história da toponímia da zona histórica do concelho ou da área onde o estabelecimento de ensino se insere;
- f) Pronunciar-se sobre a numeração de polícia sempre que se verifiquem irregularidades na sua atribuição.

Artigo 8.º

Composição e funcionamento

1 — Integram a Comissão:

- a) O Presidente da Câmara Municipal de Olhão, sem prejuízo de delegação de competências;
- b) O Presidente da Assembleia Municipal ou quem este nomear;
- c) O Presidente da Junta de Freguesia da área do arruamento a denominar, ou quem este nomear;
- d) Um técnico da Divisão de Gestão Urbanística e Ambiente;
- e) Um técnico do Serviço de Cultura e Juventude.

2 — A Comissão é formalizada por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 9.º

Atribuição de topónimos

1 — As designações toponímicas deverão enquadrar-se nas seguintes temáticas:

- a) Antropónimos que podem incluir figuras de relevo concelhio, vultos de relevo nacional ou grandes figuras da humanidade;
- b) Referências históricas do município, região ou país;
- c) Datas com significado histórico concelhio ou nacional;
- d) Topónimos populares e tradicionais;
- e) Nomes de países, cidades, vilas e aldeias, nacionais ou estrangeiros, que, por algum motivo relevante, estejam ligadas à história do concelho ou à história nacional, ou com as quais o município e ou as Juntas de Freguesia se encontrem geminadas;
- f) Nomes de sentido amplo com significado para a forma de ser e estar do povo olhanense.

2 — Não serão atribuídos antropónimos de personalidades sem ter decorrido um ano da data da sua morte, salvo se, em casos excepcionais, este tipo de homenagem e reconhecimento deva ser prestado em vida e seja aceite pela própria.

3 — As designações toponímicas do concelho não poderão ser repetidas na mesma Freguesia, exceto se aplicado a vias de diferente classificação tais como avenida, rua, travessa, etc.

Artigo 10.º

Alteração de topónimos

1 — As vias com designação toponímica já atribuída mantém o respectivo nome e tipo de topónimo, excepto nos casos elencados no número seguinte.

2 — A Câmara Municipal, ouvida a Comissão, poderá alterar os topónimos existentes nos seguintes casos:

a) Motivo de reconversão urbanística;

b) Topónimos considerados inadequados, iguais ou semelhantes;

c) Topónimos que contrariem o disposto no presente Regulamento.

3 — A alteração de determinado topónimo deve ser acompanhada de uma referência à anterior designação, na respectiva placa toponímica.

SECÇÃO II

Placas toponímicas

Artigo 11.º

Colocação e manutenção de placas toponímicas

1 — De acordo com o disposto na alínea dd) do n.º 1 do art.º 16 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete às respectivas Juntas de Freguesia a colocação e manutenção das placas toponímicas, sendo expressamente vedado aos proprietários, inquilinos ou outros, a sua afixação, deslocação, alteração ou substituição.

2 — Os proprietários dos imóveis onde devam ser afixadas as placas ficam obrigados a autorizar a sua afixação.

3 — As placas afixadas em contravenção ao disposto no presente Regulamento serão removidas, sem mais formalidades pela respetiva Junta de Freguesia.

Artigo 12.º

Localização das placas

1 — As placas devem ser afixadas em ambos os extremos das vias respectivas, do lado esquerdo de quem nelas entra, e em todos os cruzamentos ou entroncamentos que o justifiquem.

2 — Nos casos de vias sem saída a placa será afixada apenas no extremo que entronque com a outra via, também do lado esquerdo de quem nelas entra.

3 — As placas serão, sempre que possível, colocadas nas fachadas dos edifícios, distantes do solo em 3 m e a menos de 1 m da esquina.

4 — As placas devem ser afixadas logo que as vias se encontrem numa fase de construção que permita a sua identificação.

5 — Sempre que não seja possível a afixação das placas de acordo com os números anteriores, a Câmara Municipal deliberará sobre a matéria.

Artigo 13.º

Conteúdo e dimensão das placas

1 — As placas toponímicas, sempre que se justifique, devem conter outras indicações complementares, significativas para a compreensão do topónimo.

2 — As placas terão em regra as dimensões de 45 cm × 30 cm e deverão ser executadas, preferencialmente, em azulejo ou pedra natural.

3 — As placas deverão ser executadas em cores e com dimensões de letra que as tornem facilmente legíveis.

4 — Deve ser adoptado o mesmo tipo de placa toponímica dentro dos limites de um conjunto urbano perfeitamente definido, como seja na zona histórica, num loteamento, na mesma rua ou largo.

Artigo 14.º

Composição das inscrições nas placas

A composição das inscrições a efectuar nas placas deverá respeitar a seguinte configuração:

- a) A primeira linha deverá conter a denominação do tipo de via pública;
- b) A segunda linha deverá conter o nome, sem título honorífico, académico ou militar no caso de se tratar de um nome próprio;
- c) Na terceira linha constará o título honorífico, académico ou militar, ou o facto biográfico pelo qual foi alcançada a notoriedade pública;

d) Na quarta linha constará o ano de nascimento e de óbito, caso se trate de evento deve constar a data respectiva e tratando-se de facto temporalmente definido, as respectivas datas de enquadramento;

e) Em caso de alteração do topónimo deverá ainda constar a anterior designação da via pública ou praça.

Artigo 15.º

Suportes para placas toponímicas

A colocação das placas toponímicas poderá ser efectuada em suportes colocados na via pública e para esse fim destinados, sempre que não seja possível a sua colocação segundo o disposto no n.º 3 do artigo 12.º.

Artigo 16.º

Responsabilidade por danos

1 — É proibido aos particulares, proprietários, inquilinos ou outros, alterar, retirar ou substituir as placas toponímicas a não ser quando autorizados.

2 — Nos casos referidos no número anterior é obrigatória a reposição das placas, devendo a respetiva Junta de Freguesia notificar o responsável para o efeito, concedendo-lhe um prazo de 15 dias.

3 — Em caso de incumprimento a Junta de Freguesia procede à reposição da placa a expensas do responsável.

4 — Em caso de demolição de prédio ou de alteração de fachadas que implique a retirada das placas, devem os titulares das respectivas licenças entregar aquelas, para depósito, na respetiva Junta de Freguesia, sob pena de serem responsáveis pelo seu desaparecimento ou deterioração.

CAPÍTULO III

Numeração de polícia

Artigo 17.º

Obrigatoriedade de identificação

1 — A cada edifício situado no concelho de Olhão será atribuído um número de polícia.

2 — Os proprietários dos edifícios, os inquilinos ou outros particulares, ficam obrigados a proceder à sua identificação através do número de polícia pelo que deverão solicitar à Câmara Municipal a respectiva numeração.

3 — Uma vez atribuído o número, os proprietários, inquilinos ou outros particulares devem afixá-lo no respectivo edifício, no prazo de 10 dias.

4 — A licença de utilização do edifício só será emitida após a atribuição e efectiva aposição do número de polícia respectivo.

Artigo 18.º

Características dos números de polícia

1 — Os números não poderão ter altura inferior a 10 cm nem superior a 15 cm.

2 — Os materiais empregues para afixação dos números serão azulejo, placas em relevo ou metal recortado e serão colocados no centro das vergas das portas, podendo ainda ser pintados sobre as bandeiras das portas ou portões, quando essas bandeiras sejam de vidro.

3 — Quando as portas não tenham vergas a numeração será colocada na primeira ombreira, segundo a ordem de numeração, devendo a colocação ser feita à altura de 2 m.

4 — Caso o edifício a numerar possua na sua entrada muros que demarquem a propriedade, os números de polícia serão colocados no muro correspondente à porta ou portal de entrada, do lado direito, de quem entra.

Artigo 19.º

Numeração dos edifícios

1 — A numeração dos edifícios deve obedecer às seguintes regras:

a) A numeração será atribuída por ordem crescente de acordo com a orientação das vias, de nascente para poente e de sul para norte;

b) As portas ou portões dos edifícios deverão ser numerados a partir do início de cada rua, sendo atribuídos números ímpares às portas e ou portões que se situem à esquerda de quem segue para norte ou poente e números pares às portas e ou portões que se situem do lado direito;

c) Nos largos e praças a numeração será atribuída pela série de números inteiros, sem distinção de números ímpares e pares, contados no sentido do movimento dos ponteiros do relógio, a partir do edifício de gaveto poente, situado mais a sul;

d) Nos becos os edifícios serão designados pela série de números inteiros contados no sentido do movimento dos ponteiros do relógio, a contar da entrada nesse mesmo beco;

e) Nas portas e ou portões de gaveto a numeração será a referente à do arruamento mais importante, ou quando os arruamentos forem de igual importância a numeração será a que for atribuída pelos serviços competentes.

f) Quando o edifício tenha mais do que uma porta para o mesmo arruamento, todas as demais, além da que tem a designação da numeração policial, serão numeradas com o referido número acrescido de uma letra, segundo a ordem do alfabeto;

g) Nos arruamentos com terrenos susceptíveis de construção ou reconstrução serão reservados números correspondentes aos respectivos lotes.

2 — Quando não for possível aplicar os princípios estabelecidos neste artigo a numeração será atribuída segundo o critério dos serviços competentes, mas sempre de modo a estabelecer-se uma sequência lógica de numeração, a partir do início do arruamento principal.

Artigo 20.º

Conservação e limpeza

Os proprietários dos edifícios, os inquilinos ou outros, deverão conservar em bom estado a numeração das portas, não sendo permitido colocar, retirar ou alterar a numeração policial sem autorização camarária.

Artigo 21.º

Irregularidades na numeração

1 — As irregularidades verificadas na numeração de polícia serão objecto de análise na Comissão, que deverá propor à Câmara Municipal as respetivas alterações.

2 — Quando se verifique que as irregularidades na numeração das portas são devidas à actuação dos respectivos proprietários, inquilinos ou outros particulares, serão estes

intimados para, no prazo de 15 dias, procederem às alterações necessárias em harmonia com o disposto no presente Regulamento.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 22.º

Alterações toponímicas e numeração de polícia

1 — Após a aprovação de novos topónimos ou alteração dos existentes serão afixados editais nos lugares de estilo, em locais públicos de grande afluência populacional e no sítio oficial da Câmara Municipal, sendo ainda promovida a publicação de anúncio em jornal local.

2 — Os novos topónimos e as alterações de denominação de vias públicas, bem como os novos números de polícia ou a alteração dos existentes, são obrigatoriamente comunicados à conservatória do registo predial, ao serviço de finanças e aos CTT, Correios de Portugal, S. A.

3 — Todos os topónimos e números de polícia serão objecto de registo em cadastro próprio da autarquia.

Artigo 23.º

Infracções

As infracções ao disposto no presente Regulamento constituem contra-ordenações sancionadas com coimas a fixar entre um quinto e três vezes o salário mínimo nacional.

Artigo 24.º

Fiscalização, instrução e aplicação de coimas

1 — Compete à Câmara Municipal a fiscalização e cumprimento das disposições do presente Regulamento.

2 — A competência para determinar a instrução de processos de contra-ordenação e para aplicar as respectivas coimas pertence ao Presidente da Câmara, podendo ser delegada em qualquer dos vereadores.

Artigo 25.º

Norma supletiva

As dúvidas e omissões suscitadas com a aplicação deste Regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 26.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Díário da República*.

ANEXO 1

NOTA JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA

(Art.º 99 do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de Janeiro)

O presente documento de fundamentação do valor das taxas associadas à presente matéria, remete para o Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Olhão, onde se encontra realizada a necessária ponderação dos custos e benefícios inerentes às mesmas.

PROPOSTA Nº 68/2015

CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS 2014

Considerando:

- Que de acordo com o n.º 2 do art. 76º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro, os documentos de prestação de contas consolidados são elaborados e aprovados pelo órgão executivo de modo a serem submetidos à apreciação do órgão deliberativo durante sessão ordinária do mês de Junho do ano seguinte àquele a que respeitam.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a Consolidação de Contas relativa ao ano económico de 2014, em anexo.
2. Submeter a presente proposta à apreciação e votação da Assembleia Municipal.
3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art. 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

Olhão, 4 de junho de 2015

O Presidente da Câmara



António Miguel Ventura Pina



município de Olhão

„mais para si“



RELATÓRIO DE GESTÃO CONSOLIDADO
2014



INTRODUÇÃO

De acordo com o Regime Financeiro das Autarquias Locais, o grupo autárquico é composto pelo município e pelas entidades controladas, de forma direta ou indireta, considerando-se que o controlo corresponde ao poder de gerir as políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades.

Com a publicação da Portaria n.º 474/2010, de 15 de Junho, ficaram estabelecidos os princípios orientadores da consolidação de contas, definindo os requisitos mínimos para a preparação e apresentação das demonstrações financeiras consolidadas.

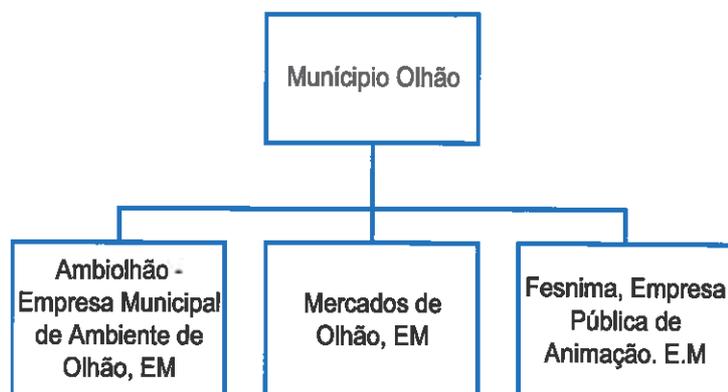
Neste sentido o Município de Olhão elaborou, para os exercícios de 2014, a consolidação de contas do grupo municipal, tendo por base a portaria já referida, o manual de consolidação aprovado e as instruções do SATAPOCAL.

PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO

Conforme preconizado no Regime Financeiro das Autarquias Locais, a existência ou presunção de controlo, por parte do município relativamente a outra entidade, afere-se pela verificação das seguintes condições:

- De poder, como sejam a detenção da maioria do capital ou dos direitos de voto, a homologação dos estatutos ou regulamento internos e a faculdade de designar, homologar a designação ou destituir a maioria dos membros dos órgãos de gestão;
- De resultado, como sejam o poder de exigir a distribuição de ativos ou de dissolver outra entidade.

Neste sentido o Grupo Público Municipal engloba o Município de Olhão e três empresas municipais: a Fesnima, EM, encarregue de desenvolver a realização de atividades de âmbito económico, cultural, desportivo e recreativo, atuando igualmente ao nível da gestão, exploração e dinamização dos equipamentos municipais, a Mercados, EM que tem a seu cargo a gestão, promoção e manutenção dos mercados municipais existentes no concelho e a Ambiolhão, EM, que atua na gestão das águas, rede pública de abastecimento, resíduos, limpeza e ambiente.



Face ao exposto foram excluídas da consolidação as seguintes entidades:

- Algar - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos S.A.
- Águas do Algarve S.A.
- Municípa - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, S.A.
- Polis Litoral Ria Formosa – Soc. Req. E Valor. da Ria Formosa, SA

Método de Consolidação

O método de consolidação adoptado na consolidação de contas do Município de Olhão foi o método de consolidação integral, o qual consiste na integração no balanço e demonstração de resultados da entidade consolidante dos elementos respectivos dos balanços e demonstrações de resultados das entidades consolidadas.

Análise ao Balanço

O Balanço Consolidado apresenta a situação do património do Grupo à data de encerramento do exercício 2014, dando a conhecer o Activo do Grupo, constituído pelos bens e direitos que representam a aplicação de fundos, isto é, a sua estrutura económica e o Passivo e Capital Próprio do Grupo, que representam a estrutura financeira, ou seja, a origem de fundos.

A estrutura do Activo reparte-se em Imobilizado ou Activo Fixo e Activo Circulante. Por sua vez, a estrutura do Passivo é repartida entre o Capital Próprio ou Fundos Próprios e o Passivo.

Ano: 2014

Ano: 2013

ACTIVO	AB	AP	AL	%	AL	%
Imobilizado						
Bens de domínio público	96 347 934,07	51 135 642,88	45 212 291,19	31,45%	49 015 528,67	32,91%
Imobilizações incorpóreas	1 080 193,36	998 384,95	81 808,41	0,06%	265 782,05	0,18%
Imobilizações Corpóreas	106 505 388,05	20 889 042,51	85 616 345,54	59,55%	86 876 693,86	58,32%
Investimentos Financeiros	5 060 123,85	0,00	5 060 123,85	3,52%	3 970 413,19	2,67%
Circulante						
Existências	244 623,58	0,00	244 623,58	0,17%	176 958,64	0,12%
Dívidas de terceiros - Médio e longo prazo (a)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Dívidas de terceiros - Curto prazo	3 751 717,36	850 564,17	2 901 153,19	2,02%	3 392 031,57	2,28%
Títulos negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Depósitos em instituições financeiras e caixa	3 130 315,21	0,00	3 130 315,21	2,18%	3 393 103,94	2,28%
Acréscimos e diferimentos	1 525 642,90	0,00	1 525 642,90	1,06%	1 864 054,57	1,25%
Total de amortizações	0,00	73 023 070,34	0,00		0,00	
Total de provisões	0,00	850 564,17	0,00		0,00	
Total do activo	217 645 938,36	73 873 634,51	143 772 303,87	100,00%	148 954 566,49	100,00%
FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO				%		%
Fundos próprios						
Património			109 568 470,42	76,21%	109 281 205,42	73,37%
Ajustamento de partes de capital em empresas			0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas de reavaliação			0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas			15 961 928,82	11,10%	15 638 398,60	10,50%
Resultado transitados			-41 277 009,31	-28,71%	-39 651 065,83	-26,62%
Resultado líquido do exercício			-1 326 498,69	-0,92%	-1 623 023,75	-1,09%
Passivo						0,00%
Provisões para riscos e encargos			1 273 591,43	0,89%	1 981 896,42	1,33%
Dívidas a terceiros - Médio e longo prazo (a)			30 430 107,39	21,17%	34 202 009,71	22,96%
Dívidas a terceiros - Curto prazo			6 286 427,24	4,37%	5 548 674,01	3,73%
Acréscimos e diferimentos			22 855 286,57	15,90%	23 576 471,91	15,83%
Total dos fundos próprios e do passivo			143 772 303,87	100,00%	148 954 566,49	100,00%

Pela análise do Balanço Consolidado, verifica-se que grupo tem um Ativo Total de 143.772.303,87€, em que 94,57% é referente ao imobilizado, o qual tem associado uma amortização acumulada de 73.023.070,34€.

Foram avaliados no Município bens do Domínio Público e Privado que determinaram um aumento do Ativo e do Património em 606.895,24€.

Relativamente à dívida de terceiros é de salientar que parte daquela dívida encontra-se em cobrança duvidosa (941.822,77€), tendo sido reforçada a provisão no valor de 64.099,83€. No que respeita aos Fundos Próprios e Passivo verifica-se que o grupo tem Fundo Próprio no valor de 82.926.891,24€ e um Passivo de 60.845.412,63€.

No Passivo as dívida a terceiros é a mais expressiva, da qual 30.430.107,39€ são de médio e longo prazo e 6.286.427,24€ de curto prazo, representando 57,68% do passivo do grupo municipal.

Comparativamente com o ano anterior verifica-se uma redução do balanço de 3,60%. Na parte do ativos esta redução deve-se essencialmente à redução dos bens do domínio público, das imobilizações incorpóreas e corpóreas, das dívidas de terceiros de curto prazo, dos acréscimos e diferimentos dos depósitos em instituições financeiras e caixa (6.339.638,22€), a qual não foi compensada pelo aumento dos investimentos financeiros e das existências (1.157.375,60€). Relativamente aos Fundos Próprios verifica-se uma redução de 718.623,20€ e no que respeita ao Passivo este regista uma redução de 4.463.639,42€.

Análise da Demonstração de resultados

É objectivo maior da Demonstração de Resultados, aferir o grau de eficiência económica atingido, de forma a prognosticar a capacidade da autarquia em gerar fluxos de caixa.

Custos e Perdas	Ano: 2014		Ano: 2013	
	Valor	%	Valor	%
Custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas:				
Mercadorias	2 235 970,97	7,08%	2 136 239,71	6,52%
Matérias	190 108,89	0,60%	408 834,12	1,25%
Fornecimentos e serviços externos	8 116 332,13	25,69%	8 189 383,32	24,99%
Custos com o pessoal:				
Remunerações	8 893 277,79	28,15%	9 837 813,06	30,02%
Encargos sociais	2 346 642,97	7,43%	2 447 179,43	7,47%
Transf. e subsídios correntes concedidos e prestações sociais	662 619,96	2,10%	806 501,52	2,46%
Amortizações do exercício	6 797 380,99	21,52%	6 873 832,67	20,98%
Provisões do exercício	693 921,78	2,20%	330 312,04	1,01%
Outros custos e perdas operacionais	142 424,51	0,45%	150 717,13	0,46%
Total dos custos e perdas operacionais	30 078 679,99	95,21%	31 180 813,00	95,16%
Custos e perdas financeiras	660 989,22	2,09%	744 997,09	2,27%
Total dos custos e perdas correntes	30 739 669,21	97,30%	31 925 810,09	97,43%
Custos e perdas extraordinárias	851 707,60	2,70%	840 488,18	2,57%
Total dos custos e perdas	31 591 376,81	100,00%	32 766 298,27	100,00%

Como se pode verificar os Custos Operacionais são os que têm de longe o maior peso (95,21%) dos custos totais, sendo os custos com o pessoal, fornecimentos e serviços externos e as amortizações do exercício os quais mais contribuem para esse valor.

Proveitos e Ganhos	Ano: 2014		Ano: 2013	
	Valor	%	Valor	%
Vendas e prestações de serviços:				
Vendas de mercadorias	2 044 843,25	6,76%	1 914 888,80	6,15%
Vendas de produtos	0,00	0,00%	1 037,40	0,00%
Prestações de serviços	6 326 246,09	20,90%	6 164 620,97	19,79%
Reembolsos e Restituições	-1 365,46	0,00%	-247,58	0,00%
Anulações	-28 488,46	-0,09%	-66 739,87	-0,21%
Impostos e taxas	9 007 345,86	29,76%	9 463 442,59	30,39%
Varição da produção	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Trabalhos para a própria entidade	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Proveitos suplementares	22 854,23	0,08%	56 168,65	0,18%
Transferências e subsídios obtidos	9 794 343,87	32,36%	10 371 468,08	33,30%
Outros proveitos e ganhos operacionais	846 530,01	2,80%	842 147,35	2,70%
Total dos proveitos e ganhos operacionais	28 012 309,39	92,56%	28 746 786,39	92,30%
Proveitos e ganhos financeiros	582 176,60	1,92%	475 155,19	1,53%
Total dos proveitos e ganhos correntes	28 594 485,99	94,48%	29 221 941,58	93,83%
Proveitos e ganhos extraordinários	1 670 392,13	5,52%	1 921 332,94	6,17%
Total dos proveitos e ganhos	30 264 878,12	100,00%	31 143 274,52	100,00%

Quanto aos Proveitos e Ganhos, constata-se que os mais expressivos são as transferências e subsídios obtidos, seguido dos impostos e taxas, com 62,12% dos Proveitos e Ganhos Operacionais.

Os Proveitos e Ganhos Financeiros e Extraordinários apenas representam 7,44% do valor total Proveitos e Ganhos.

Resultados	Valor	Valor
Resultados operacionais (B)-(A).....	-2 066 370,60	-2 434 026,61
Resultados financeiros (D-B)-(C-A).....	-78 812,62	-269 841,90
Resultados correntes (D)-(C).....	-2 145 183,22	-2 703 868,51
Resultado líquido do exercício (F)-(E).....	-1 326 498,69	-1 623 023,75

Em termos globais, comparando Custos e Perdas com Proveitos e Ganhos, verifica-se um saldo negativo uma vez que os primeiros foram superiores aos segundos. Tal diferença é traduzida pelo Resultado Líquido do Exercício de -1.326.498,69€.

Face ao ano anterior verifica-se uma melhoria dos resultados líquidos (296.525,06€) devido essencialmente à redução dos custos no valor de 1.174.921,46€.

INDICADORES DE GESTÃO

Os indicadores de natureza patrimonial apresentam sinais da evolução da situação financeira de uma entidade e permitindo apreciar a sua capacidade de endividamento.

Uma vez que estamos perante a situação financeira de um Grupo Público Municipal, há que ter em conta que o Activo engloba uma série de bens que não poderão servir de garantia de endividamento perante terceiros. Os Activos do Grupo integram bens não hipotecáveis ou alienáveis, como sejam, os bens de domínio público e bens privados necessários à prestação do serviço público.

Indicadores	2014	2013
Estrutura do activo		
Activo fixo/Activo total	94,57%	94,07%
Activo circulante/Activo total	4,37%	4,67%
Activo fixo/Activo circulante	2166,48%	2012,73%
Acréscimos e Difer./Activo total	1,06%	1,25%
Estrutura do passivo		
Passivo longo prazo/Passivo total	52,11%	55,40%
Passivo curto prazo/Passivo total	10,33%	8,50%
Passivo longo prazo/Passivo curto prazo	504,32%	652,12%
Acréscimos e Difer./Passivo total	37,56%	36,10%
Análise do passivo exigível		
Dívida curto prazo/Activo fixo liq.	4,62%	3,96%
Dívida MLP/Activo fixo liq.	22,38%	24,41%
Índices de liquidez		
Disponibilidades/Exigível CP	49,79%	61,15%
Activo circulante/Exigível CP	99,84%	125,47%
Solvabilidade		
Fundo patrimonial/Passivo	136,29%	128,08%
Activo/Passivo	236,29%	228,08%

Dos rácios acima referidos entendemos fazer referência aos mais significativos tendo em conta a especificidade do grupo municipal.

O rácio que mede a relação entre as disponibilidades com o exigível de curto prazo, indica a disponibilidade imediata em termos líquidos financeiros para fazer face às suas obrigações de curto prazo, tendo-se verificado uma redução de 11,36% face ao ano anterior.

O rácio de solvabilidade mede a relação entre os fundos próprios e os capitais alheios do grupo. A gestão deste indicador financeiro é importante na medida em que permite identificar os meios disponíveis para fazer face aos compromissos a médio e longo prazo. Como podemos verificar tanto os fundos próprios como o activo cobrem o valor do passivo, 136,29% e 128,08% respetivamente, tendo um ligeiro aumento face ao ano anterior.

PAEL

O Município de Olhão enquadrou-se no Programa II do PAEL, reunindo condições para apresentar uma candidatura de adesão, a qual pressupõe o recurso a um empréstimo, celebrando o seu contrato com o Estado Português e obtido o visto do Tribunal de Contas em 27/05/2013, no valor de 4.083.539,95€

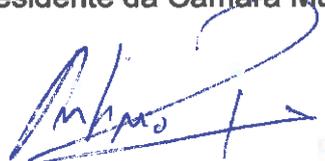
A disponibilização do montante de financiamento foi efetuado em duas tranches, uma em junho e outra em outubro de 2013.

No final de 2013 a dívida incluída no programa encontrava-se totalmente liquidada.

De acordo com o n.º 2 do art. 12º da Lei n.º 43/2012, de 28 de Agosto, foi incluído nas contas individuais do Município um anexo relativo à execução do PAEL.

Paços do Concelho, 2 de abril de 2015

O Presidente da Câmara Municipal



António Miguel Ventura Pina

Balanço Consolidado

MUNICIPIO DE OLHAO

Ano: 2014

Ano: 2013

Código das Contas POCAL	Activo	AB	AP	AL	AL
Imobilizado					
Bens de domínio público					
451	Terrenos e recursos naturais	1 942 146,08	10 079,60	1 932 066,48	1 796 523,16
452	Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00
453	Outras construções e infra-estruturas	93 134 180,69	51 125 563,28	42 008 617,41	46 379 845,20
455	Bens do património histórico, artístico e cultural	310 428,90	0,00	310 428,90	125 928,90
459	Outros bens de domínio público	0,00	0,00	0,00	0,00
445	Imobilizações em curso	961 178,40	0,00	961 178,40	713 231,41
446	Adiantamentos por conta de bens de domínio público	0,00	0,00	0,00	0,00
		96 347 934,07	51 135 642,88	45 212 291,19	49 015 526,67
Imobilizações incorpóreas					
431	Despesas de instalação	0,00	0,00	0,00	0,00
432	Despesas de investigação e desenvolvimento	678 068,32	602 688,66	75 379,66	256 364,75
433	Propriedade industrial e outros direitos	397 689,59	395 696,29	1 993,30	9 417,30
443	Imobilizações em curso	4 435,45	0,00	4 435,45	0,00
449	Adiantamentos por conta de imobilizações incorpóreas	0,00	0,00	0,00	0,00
		1 080 193,36	998 384,95	81 808,41	265 792,05
Imobilizações Corpóreas					
421	Terrenos e recursos naturais	35 883 781,26	0,00	35 883 781,26	35 657 748,26
422	Edifícios e outras construções	60 765 772,53	13 991 134,96	46 774 637,57	46 614 303,44
423	Equipamento básico	5 574 819,93	3 570 899,16	2 003 920,77	1 969 650,36
424	Equipamento de transporte	2 364 836,62	1 767 706,73	597 129,89	525 961,93
425	Ferramentas e utensílios	59 290,37	55 014,36	4 276,01	7 004,30
426	Equipamento administrativo	1 642 688,41	1 401 522,08	241 166,33	309 082,30
427	Taras e vasilhame	0,00	0,00	0,00	0,00
429	Outras imobilizações corpóreas	123 888,65	102 765,22	21 123,43	18 189,24
442	Imobilizações em curso	90 310,28	0,00	90 310,28	1 774 754,03
448	Adiantamentos por conta de imobilizações corpóreas	0,00	0,00	0,00	0,00
		106 505 388,05	20 889 042,51	85 816 345,34	88 878 693,88
Investimentos Financeiros					
411	Partes de capital	3 970 317,98	0,00	3 970 317,98	3 970 317,98
412	Obrigações e títulos de participação	1 088 392,72	0,00	1 088 392,72	0,00
414	Investimentos em Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
415	Outras aplicações financeiras	1 413,15	0,00	1 413,15	95,21
441	Imobilizações em curso	0,00	0,00	0,00	0,00
447	Adiantamentos por conta de investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
		5 060 123,85	0,00	5 060 123,85	3 970 413,19
Circulante					
Existências					
36	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	232 813,54	0,00	232 813,54	166 502,04
35	Produtos e trabalhos em curso	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Produto acabados e intermédios	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Mercadorias	11 810,04	0,00	11 810,04	10 456,60
37	Adiantamentos por conta de compras	0,00	0,00	0,00	0,00
		244 623,58	0,00	244 623,58	176 958,64

Balanço Consolidado

1

Código das Contas POCAL	Activo	Ano: 2014			Ano: 2013
		AB	AP	AL	AL
	Dívidas de terceiros - Médio e longo prazo (a)	0,00	0,00	0,00	0,00
	Dívidas de terceiros - Curto prazo				
28	Empréstimos concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00
211	Clientes, c/c	742 630,18	0,00	742 630,18	997 954,88
212	Contribuintes, c/c	0,00	0,00	0,00	600,92
213	Utentes, c/c	259 003,41	0,00	259 003,41	292 256,39
218	Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa	941 822,77	850 564,17	91 258,60	98 519,49
251	Devedores pela execução do orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00
229	Adiantamentos a fornecedores	887,02	0,00	887,02	0,00
2619	Adiantamentos a fornecedores de imobilizado	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Estado e outros entes públicos	288 342,92	0,00	288 342,92	287 268,38
264	Administração autárquica	0,00	0,00	0,00	377 011,00
262 + 263 + 267 +					
268	Outros devedores	1 519 031,06	0,00	1 519 031,06	1 338 420,51
		3 751 717,36	850 564,17	2 901 153,19	3 392 031,57
	Titulos negociáveis				
151	Ações	0,00	0,00	0,00	0,00
152	Obrigações e títulos de participação	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Títulos de dívida pública	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Outros títulos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras aplicações de tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
	Depósitos em instituições financeiras e caixa				
12	Depósitos em instituições financeiras	3 114 374,76	0,00	3 114 374,76	3 334 909,43
11	Caixa	15 940,45	0,00	15 940,45	58 194,51
		3 130 315,21	0,00	3 130 315,21	3 393 103,94
	Acréscimos e diferimentos				
271	Acréscimos de proveitos	1 476 414,70	0,00	1 476 414,70	1 808 418,57
272	Custos diferidos	49 228,20	0,00	49 228,20	55 636,00
		1 525 642,90	0,00	1 525 642,90	1 864 054,57
	Total de amortizações	0,00	73 023 070,34	0,00	0,00
	Total de provisões	0,00	850 564,17	0,00	0,00
	Total do activo	217 645 938,36	73 873 634,51	143 772 303,87	148 954 566,49

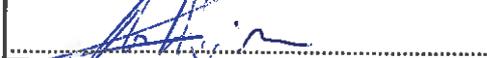
2

Balanço Consolidado

FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO		Ano: 2014	Ano: 2013
Fundos próprios			
51	Património	109 568 470,42	109 281 205,42
55	Ajustamento de partes de capital em empresas	0,00	0,00
56	Reservas de reavaliação	0,00	0,00
Reservas			
571	Reservas legais	52 233,33	49 313,60
572	Reservas estatutárias	0,00	0,00
573	Reservas contratuais	0,00	0,00
574	Reservas livres	0,00	0,00
575	Subsídios	0,00	0,00
576	Doações	0,00	0,00
577	Reservas decorrentes de transferência de activos	10 050 756,49	9 730 146,00
59	Resultado transitados	5 858 939,00	5 858 939,00
88	Resultado líquido do exercício	-41 277 009,31	-39 651 065,83
Total Fundos próprios		82 826 891,24	83 645 514,44
Passivo			
292	Provisões para riscos e encargos	1 273 591,43	1 981 896,42
Dívidas a terceiros - Médio e longo prazo (a)			
2312	Dívidas a instituições de crédito	22 673 625,29	20 996 371,11
264	Administração Autárquica	0,00	0,00
268	Outros credores	7 756 482,10	13 205 638,60
Dívidas a terceiros - Curto prazo			
2311	Empréstimos de curto prazo	1 907 432,03	50 808,00
269	Adiantamentos por conta de vendas	0,00	0,00
221	Fornecedores, c/c	1 434 184,09	1 342 711,70
228	Fornecedores - Facturas em recepção e conferência	344 006,17	66 680,43
252	Credores pela execução do orçamento	0,00	0,00
217	Clientes e utentes c/ cauções	30 237,04	30 237,04
219	Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes	7 918,40	400,00
2611	Fornecedores de imobilizado, c/c	2 144 277,98	3 287 701,48
Fornecedores de imobilizado - Faturas em recepção e conferência			
2618	Estado e outros entes públicos	713,41	0,00
24	Administração autárquica	275 174,01	142 315,39
		0,00	0,00
262 + 263			
+ 267 +			
268	Outros credores	142 484,11	594 979,45
2612	Fornecedores de Imobilizado - Leasing	0,00	0,00
224	Fornecedores, c/c em Factoring	0,00	0,00
2614	Fornecedores de Imobilizado em Factoring	0,00	32 840,52
Acréscimos e diferimentos			
273	Acréscimos de custos	1 621 224,48	1 864 385,03
274	Proveitos diferidos	21 234 062,09	21 712 086,88
Total Passivo		60 845 412,83	65 309 052,06
Total dos fundos próprios e do passivo		143 772 303,87	148 954 566,49

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de



ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

.....

Demonstração de Resultados Consolidada

MUNICÍPIO DE OLHÃO

Ano: 2014

Ano: 2013

Código das Contas POCAL	Custos e Perdas	Valor	Valor
61	Custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas:		
612	Mercadorias	2 235 970,97	2 136 239,71
616	Matérias	190 108,89	408 834,12
62	Fornecimentos e serviços externos	8 116 332,13	8 189 383,32
	Custos com o pessoal:		
641+642	Remunerações	8 893 277,79	9 837 813,06
643 a 648	Encargos sociais	2 346 642,97	2 447 179,43
63	Transf. e subsídios correntes concedidos e prestações sociais	662 619,96	806 501,52
66	Amortizações do exercício	6 797 380,99	6 873 832,67
67	Provisões do exercício	693 921,78	330 312,04
65	Outros custos e perdas operacionais	142 424,51	150 717,13
	(A)	30 078 679,99	31 180 813,00
68	Custos e perdas financeiras	660 989,22	744 997,09
	(C)	30 739 669,21	31 925 810,09
69	Custos e perdas extraordinárias	851 707,60	840 488,18
	(E)	31 591 376,81	32 766 298,27
88	Resultado líquido do exercício	-1 326 498,69	-1 623 023,75
Total		30 284 878,12	31 143 274,52

Proveitos e Ganhos

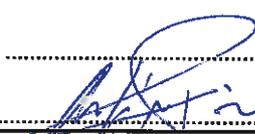
	Vendas e prestações de serviços:		
7111	Vendas de mercadorias	2 044 843,25	1 914 888,80
7112+7113	Vendas de produtos	0,00	1 037,40
712	Prestações de serviços	6 326 246,09	6 164 620,97
714	Reembolsos e Restituições	-1 365,46	-247,58
715	Anulações	-28 488,46	-66 739,87
72	Impostos e taxas	9 007 345,86	9 463 442,59
	Variação da produção	0,00	0,00
75	Trabalhos para a própria entidade	0,00	0,00
73	Proveitos suplementares	22 854,23	56 168,65
74	Transferências e subsídios obtidos	9 794 343,87	10 371 468,08
76	Outros proveitos e ganhos operacionais	846 530,01	842 147,35
	(B)	28 012 309,39	28 746 786,39
78	Proveitos e ganhos financeiros	582 176,60	475 155,19
	(D)	28 594 485,99	29 221 941,58
79	Proveitos e ganhos extraordinários	1 670 392,13	1 921 332,94
	(F)	30 284 878,12	31 143 274,52

Resumo:

Resultados operacionais (B)-(A).....	-2 066 370,60	-2 434 026,61
Resultados financeiros (D)-(C).....	-78 812,62	-269 841,90
Resultados correntes (D)-(C).....	-2 145 183,22	-2 703 868,51
Resultado líquido do exercício (F)-(E).....	-1 326 498,69	-1 623 023,75

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de



ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de



município de **Olhão**

...mais para vir



Anexo ao Balanço e Demonstração de Resultados Consolidados 2014



1. Informações relativas às entidades incluídas no perímetro de consolidação e a outras entidades participadas:

a) Entidades incluídas no perímetro de consolidação:

- O Município de Olhão, sede no Largo Sebastião Mestre - 8700 Olhão
- Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, EM, sede no Largo Sebastião Mestre - 8700 Olhão, sem trabalhadores ao serviço.
- Mercados de Olhão, EM, sede na Av.ª 5 de Outubro n.º 43 - 8700 Olhão
- Ambiolhão - Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, EM, sede no Largo Sebastião Mestre - 8700 Olhão.

Categoria	N.º de funcionários				Total
	CMO	Fesnima	Mercados de Olhão	Ambiolhão	
Diretor executivo		1	1		2
Director de Departamento	2			2	4
Chefe Divisão	6			2	8
Dirigente Intermédio de 3º Grau	2				2
Comandante Bombeiros	1				1
Técnico Superior	60			7	67
Especialista de Informática	1				1
Técnico Informática	4	1			5
Assistente Técnico	113	1	1	8	123
Coordenador Técnico	12			1	13
Assistente Operacional	259	2	6	154	421
Encarregado	12			6	18
Fiel de Armazém				1	1
Fiscal	3		1		4
Bombeiro	44				44
Total	519	5	10	180	714

- b) Relativamente às entidades participadas excluídas do perímetro de consolidação, são as seguintes:
- Algar - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos S.A.
 - Águas do Algarve S.A.
 - Municípia - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, S.A.

2. Informações relativas à imagem verdadeira e apropriada:

- a) Descrição dos casos em que a aplicação das normas de consolidação não seja suficiente para que as demonstrações financeiras consolidadas dêem uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira e dos resultados do conjunto das entidades incluídas na consolidação;

Não existe

- b) Identificação das situações relacionadas com o afastamento da aplicação das normas de consolidação, efectuadas para se obter a necessária imagem verdadeira e apropriada, com indicação das respectivas razões e dos seus efeitos no balanço e na demonstração dos resultados consolidados;

Não existe

- c) Indicação das alterações ocorridas, no decurso do exercício, na composição do conjunto das entidades incluídas no perímetro de consolidação, com fundamentação do facto de se tratar ou não de uma alteração significativa.

Não existe

3. Informações relativas aos procedimentos de consolidação:

- a) Identificação e fundamentação de todos os movimentos extra-contabilísticos efectuados para efeitos de consolidação, nomeadamente no que respeita à eliminação dos investimentos financeiros e das operações recíprocas;

Ajustamentos - Grupo "Município de Olhão"

Lançamento nº	Descrição	Conta(s)	Valor(es) a	Conta(s)	Valor(es) a
		a Débito	Débito	a Crédito	Crédito
1	Anulação Capital Fesnima	51	5 000,00	41	5 000,00
2	Anulação Subsídios Fesnima	74	251 000,00	63	251 000,00
4	Anulação Capital Mercados	51	25 000,00	41	25 000,00
5	Anulação Comparticipações Obras Mercado	274	162 601,63	26	162 601,63
6	Anulação Comparticipações Obras Mercado	274	13 089,40	26	13 089,40
7	Anulação Subsídio pago Mercados	26	65 040,63	59	65 040,63
8	Anulação Subsídio pago Mercados	26	110 650,40	63	110 650,40
9	Anulação Proveltos Obra	74	32 851,32	274	90 866,00
		59	58 014,68		
10	Anulação Custos Obras e reconhecimento Imobilizado	422	132 806,82	272	58 943,62
				59	53 122,72
				62	20 740,48
11	Amortização Imobilizado reconhecido	66	20 740,48	48	73 863,20
		59	53 122,72		
12	Capital Social Ambiolhão	51	340 000,00	41	340 000,00
13	Anulação saldos entre Empresas Ambiolhão	26	10 603 617,60	26	10 603 617,60
		228	179 614,48	21	179 614,60
		71 ou 79	0,02		
		74	0,10		
14	Anulação Operações entre Empresas Ambiolhão	7111	513 924,70	62	1 086 659,61
		712	482 197,54		
		7111	46 720,43		
		712	43 816,94		
		2739	90 537,37	271	90 537,37
		2739	2 235 000,00	271	2 235 000,00
		712	2 235 000,00	63	2 235 000,00

- b) Discriminação da rubrica «diferenças de consolidação», com indicação dos métodos de cálculo adoptados e explicitação das variações significativas relativamente ao exercício anterior;

Não existe

- c) Justificação dos casos excepcionais em que não se tenha adoptado o princípio da consistência na consolidação e avaliação dos seus efeitos no património, na posição financeira e nos resultados do conjunto das entidades incluídas no perímetro de consolidação;

Não existe

- d) Descrição dos acontecimentos importantes relacionados com o património, a posição financeira e os resultados de uma entidade incluída no perímetro de consolidação que tenham ocorrido entre a data do balanço dessa entidade e a data do balanço consolidado;

Não existe

- e) Informações que tornem comparáveis os sucessivos conjuntos de demonstrações financeiras no caso de se alterar significativamente, no decurso do exercício, a composição do conjunto das entidades incluídas no perímetro de consolidação;

Não existe

- f) Indicação dos montantes dos ajustamentos excepcionais de valor dos activos feitos exclusivamente para fins fiscais e não eliminados da consolidação, juntamente com as razões que o determinaram;

Não existe

- g) Indicação dos casos excepcionais em que se utilizou a homogeneização valorativa, bem como das razões que justificaram a sua utilização;

Não existe

- h) Opção usada pelo conjunto das entidades incluídas no perímetro de consolidação quanto à contabilização das participações em entidades de natureza empresarial.

Não existe

4. Informações relativas ao endividamento de médio e longo prazo:

- a) Descrição do endividamento consolidado de médio e longo prazo, desagregada por rubrica patrimonial, de acordo com o seguinte mapa:

Código das Contas POCAL	Dívidas a terceiros de médio/longo prazo					Eliminação de crédito /dívidas recíprocas	Grupo público consolidado
	Município de Olhão	Fesnima	Mercados de Olhão	Ambiolhão	Total		
1	2	3	4	5	7=2+3+4+5+6	8	9=7-8
2312	19 219 937,11	0	66 383,63	3 387 304,55	22 673 625,29		22 673 625,29
264	0,00	0	0,00	10 603 617,60	10 603 617,60	10 603 617,60	0,00
268	1 088 392,72	0	0	6 668 089,38	7 756 482,10		7 756 482,10

- b) Montante total das dívidas a terceiros apresentadas no balanço consolidado e que se vençam nos quatro anos seguintes à data do balanço, desagregado por entidade e por rubrica patrimonial.

Município de Olhão					
Entidade	Nº Empréstimo	Data de contratação	Prazo do contrato	Valor contratado	Dívida a 31/12/2014
	0555000845891	31/05/2001	20	1 995 191,59	856 524,09
	9015002495891	23/08/2001	20	315 489,67	119 201,47
	9015002496691	23/08/2001	20	189 573,13	63 819,91
	9015002545891	13/09/2001	20	127 759,30	48 271,29
	9015002546691	13/09/2001	20	71 994,42	27 201,65
	9015003066491	31/05/2002	20	2 000 000,00	1 045 347,95
	9015003566691	14/01/2003	20	154 589,40	67 685,56
	9015003567491	14/01/2003	12	72 162,10	4 208,02
	9015004103891	29/12/2004	20	762 248,00	455 668,88
	9015004239591	10/03/2005	20	649 951,13	396 464,97
	9015004328691	10/05/2005	20	771 194,00	479 944,86
	9015005138691	04/12/2006	20	1 032 806,00	746 683,05
	9015006173991	10/12/2008	20	4 500 000,00	3 618 769,69
BES	077000872	05/12/2003	20	520 000,00	267 222,30
	19861100021109	19/11/2001	12	1 587 825,35	0,00
	19861100022008	18/03/1986	25	1 226 942,15	53 118,61
IHRU	19881100082003	03/10/1988	25	214 657,41	9 527,96
	19881100152007	03/10/1988	25	444 336,59	19 239,76
	19891100492008	24/04/1990	25	1 256 078,93	276 199,56
	20061101402006	15/12/2006	25	4 950 622,00	3 711 617,63
CCCA	59037863028	27/12/2002	15	138 847,54	36 278,86
BPI	8357676830001	31/05/2002	20	3 000 000,00	1 554 427,07
	8357676830006	30/11/2006	25	2 023 106,00	1 684 801,51
IFDR	ALG-03-1241-Feder-000030	27/08/2012	8	145 018,59	145 018,59
DGTF	PAEL	17/12/2012	14	4 066 207,89	3 532 693,87
Entidade	Credores Adm. Pública	Data de contratação	Prazo do contrato	Valor contratado	Dívida a 31/12/2014
FAM	Capital Social	25/08/2014	7	1 088 392,72	1 088 392,72
Ambiolhão					
Entidade	Nº Empréstimo	Data de contratação	Prazo do contrato	Valor contratado	Dívida a 31/12/2014
MG	Mutuo 428.36.000222-7	06/11/2013	48 meses	26 000,00	18 653,30
BCP	Cessão Algar	20/03/2014	48 meses	1 895 728,50	1 465 728,05
BCP	Cessão Águas do Algarve	29/10/2014	36 meses	3 960 000,00	3 660 000,00
Entidade	Outras contas a pagar e fornecedores	Data de contratação	Prazo do contrato	Valor contratado	Dívida a 31/12/2014
Aguas do Algarve	Acordo de pagamento	22/07/2013	4 anos	11 944 568,60	6 668 089,41
Algar	Acordo de pagamento	31/12/2012	48 meses	2 425 728,05	0,00
Mercados de Olhão					
Entidade	Nº Empréstimo	Data de contratação	Prazo do contrato	Valor contratado	Dívida a 31/12/2014
BES	FECO0857/11	10/03/2011	7	200 000,00	89 939,21

Por força da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, a qual aprova o regime jurídico da recuperação financeira municipal regulamentando o Fundo de Apoio Municipal, cabe ao Município de Olhão a contribuição para o capital social no valor de 1.088.392,72€, encontrando-se registado nas “Dívidas a Terceiros de Médio e Longo Prazo”. Este valor, de acordo com o OE/2015, não revela para o limite da dívida total previsto no n.º 1 do art.º 52 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro

5. Informações sobre saldos e fluxos financeiros:

Descrição dos saldos e dos fluxos financeiros, desagregada por tipo de acordo com os seguintes mapas:

Tipo de fluxos	Município de Olhão/ Fesnima									
	Obrigações/Pagamentos					Direitos/Recebimentos				
	Saldo inicial	Obrigações constituídas no exercício	Anulações no exercício	Pagamentos do exercício	Saldo final	Saldo inicial	Direitos constituídos no exercício	Anulações do exercício	Recebimentos do exercício	Saldo final
1	2	3	4	5	6=(2+3)-(4+5)	7	8	9	10	11=(7+8)-(9+10)
Transferências	0,00	251 000,00		251 000,00	0,00	0,00	251 000,00		251 000,00	0,00
Subsídios										
Empréstimos										
Relações comerciais										
Participações do capital em numerário										
Participações do capital em espécie										
Outros										
Total	0,00	251 000,00	0,00	251 000,00	0,00	0,00	251 000,00	0,00	251 000,00	0,00

Tipo de fluxos	Município de Olhão/ Mercados de Olhão									
	Obrigações/Pagamentos					Direitos/Recebimentos				
	Saldo inicial	Obrigações constituídas no exercício	Anulações no exercício	Pagamentos do exercício	Saldo final	Saldo inicial	Direitos constituídos no exercício	Anulações do exercício	Recebimentos do exercício	Saldo final
2	3	4	5	6=(2+3)-(4+5)	7	8	9	10	11=(7+8)-(9+10)	
Transferências	0,00	120 000,00		120 000,00	0,00		120 000,00		120 000,00	0,00
Subsídios										
Empréstimos										
Relações comerciais										
Participações do capital em numerário										
Participações do capital em espécie										
Outros										
Total	0,00	120 000,00	0,00	120 000,00	0,00	0,00	120 000,00	0,00	120 000,00	0,00

Tipo de fluxos	Município de Olhão/Ambiolhão									
	Obrigações/Pagamentos					Direitos/Recebimentos				
	Saldo inicial	Obrigações constituídas no exercício	Anulações no exercício	Pagamentos do exercício	Saldo final	Saldo inicial	Direitos constituídos no exercício	Anulações do exercício	Recebimentos do exercício	Saldo final
1	2	3	4	5	6=(2+3)-(4+5)	7	8	9	10	11=(7+8)-(9+10)
Transferências	0,00	2 247 000,00		2 247 000,00	0,00	0,00	2 247 000,00		2 247 000,00	0,00
Subsídios										
Empréstimos										
Relações comerciais	366 093,78	1 327 962,46		1 514 441,76	179 614,48	366 093,78	1 327 962,46		1 514 441,76	179 614,48
Participações do capital em numerário										
Participações do capital em espécie										
Outros										0,00
Total	366 093,78	3 574 962,46	0,00	3 761 441,76	179 614,48	366 093,78	3 574 962,46	0,00	3 761 441,76	179 614,48

6. Informações relativas a compromissos:

- a) Montante global dos compromissos financeiros que não figure no balanço consolidado, no caso em que a sua indicação seja útil para a apreciação da situação financeira do conjunto das entidades compreendidas no perímetro de consolidação, incluindo, relativamente às entidades que adoptem o POCAL, a discriminação, por agrupamento económico, dos valores que devem ser reflectidos nas contas da classe 0 relativas aos compromissos para exercícios futuros;

Não existe

- b) Descrição das responsabilidades das entidades incluídas no perímetro de consolidação por garantias prestadas, desdobrando-as de acordo com a sua natureza e mencionando expressamente as garantias reais, com indicação da norma legal habilitante.

Não existe

7. Informações relativas a políticas contabilísticas:

- a) Critérios de valorimetria aplicados às várias rubricas das demonstrações financeiras consolidadas e os métodos utilizados no cálculo dos ajustamentos de valor, designadamente no que diz respeito às amortizações, aos ajustamentos e às provisões;

Município de Olhão:

- Imobilizações Corpóreas - Todo o imobilizado adquirido no decorrer do ano 2014, foi valorizado ao custo de aquisição, de acordo com o estabelecido no ponto 4.1.1. – Imobilização do POCAL.
- Amortizações - De acordo com o estabelecido no ponto 2.7.2 – Amortização do POCAL, as amortizações do exercício foram calculadas pelo método das quotas constantes. A taxa de amortização de cada bem corresponde à fixada pela Portaria n.º 671/2000 de 17 de Abril – CIBE – Cadastro e Inventário dos Bens do Estado. Relativamente ao ano de aquisições e de abate as amortizações do exercício são efectuadas por duodécimos.
- Existências - As existências adquiridas no decorrer do ano 2014, foram valorizadas ao custo de aquisição, de acordo com o ponto 4.2.1 – Existências do POCAL. O sistema de inventário adoptado é o Intermitente ou Periódico
- Provisões - Para o cálculo das provisões foi considerado 50% das dívidas há mais de 6 meses e 100% das dívidas há mais 12 meses de acordo com o ponto 2.7.1 do POCAL. Em relação à dívida proveniente do consumo de água, foi constituída a provisão de 100% apenas para dívidas com antiguidades superiores a 12 meses.

- **Disponibilidades** - As disponibilidades de caixa e depósitos são expressas pelos montantes dos meios de pagamento e dos saldos de todas as contas de depósitos, respectivamente, de acordo com o ponto 4.4 do POCAL.

Empresas Municipais:

	Fesnima	Mercados de Olhão	Ambiolhão
Mercadorias	Preço de aquisição	Preço de aquisição	Preço de aquisição
Imobilizado	Preço de aquisição	Preço de aquisição	Preço de aquisição
Amortizações *	Quotas constantes	Quotas constantes	Quotas constantes

*De acordo com o período de vida útil dos bens

- b) Cotações utilizadas para conversão em euros dos elementos incluídos nas demonstrações financeiras consolidadas que sejam ou tenham sido originariamente expressos em moeda estrangeira diferente.

Não existe

8. Informações relativas a determinadas rubricas:

- a) Comentário das rubricas «despesas de instalação» e «despesas de investigação e de desenvolvimento»;

Município de Olhão:

Relativamente à conta “431 – Despesa de Instalação” não existe qualquer registo contabilístico.

Na conta “432 - Despesas de Investigação e de Desenvolvimento” está considerado o seguinte:

- Plano Municipal Defesa da Floresta contra Incêndios (17.968,50€);
- Plano de Pormenor do Espaço de Ocupação Turística Cultural de Marim-UOP2 (€33.255,64);
- Plano Municipal de Emergência de Olhão (€ 5.989,50);
- Plano Municipal de Emergência da Proteção Civil de Olhão (€ 21.803,18);
- Plano Diretor Municipal de Olhão (€ 30.427,80);
- Projeto de ampliação e beneficiação da EB 1 n.º 5 de Olhão (€ 39.899,33);

- Projeto de ampliação da EB 1 n.º 4 de Olhão (€ 16.954,88);
- Projeto de requalificação da EB 1 Bias e espaços exteriores (€ 10.800,00);
- Projeto de Recuperação do Chalé do Saias (€ 37.044,95);
- Projeto de remodelação do Pavilhão Municipal de Olhão (€ 17.400,00);
- Projeto do Centro de Inovação e Desenvolvimento de Olhão (€ 132.675,16);
- Projeto de construção de infraestruturas para o loteamento camarário (€ 16.335,00);
- Projeto de construção de um canil (€ 2.783,00);
- Estudo Prévio de construção da Circular Norte da cidade de Olhão (€ 46.226,27);
- Projeto de intervenção na Ponte da Fusetta (€ 13.800,00);
- Projeto de arranjo paisagístico das rotundas localizadas no acesso da Vila a Olhão (€ 4.950,00);
- Levantamento topográfico para construção da rotunda no cruzamento da EN 125 e João Lobo Miranda Trigueiros (€ 535,50);
- Projeto do Caminho Agrícola da Barreta (€ 6.840,00);
- Projeto do Caminho do Moleiro (€ 2.796,50);
- Projeto de remodelação do pontão existente junto ao Lidl (€ 3.840,00);
- Projeto de construção da rotunda junto à Casa do Povo de Moncarapacho (€ 5.474,00);
- Projeto de descarga rede pluvial Urbanização Atalaia – Bias do Sul (€ 10.155,46);
- Projeto Sistema Solar Térmico Estádio Municipal (€ 2.656,80);
- Estudo Prévio de construção novas instalações oficinas municipais (€ 8.410,00);
- Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável (€ 73.800,00);
- Plano de Mobilidade e Transportes para concelho de Olhão (€ 74.907,00);
- Projeto de construção de Ecovia do Litoral Algarvio – 2.ª Fase (€ 14.352,00);
- Plano de Mobilidade Interurbana – Algarve Central (€ 25.987,85).

Empresas Municipais:

	Fesnima	Mercados de Olhão	Ambiolhão
Despesas de Investigação e Desenvolvimento	Não existe	Não existe	Não existe

- b) Movimentos ocorridos nas rubricas do ativo imobilizado constante do balanço consolidado e nas respectivas amortizações, ajustamentos e provisões;

Mapa em anexo

- c) Indicação dos custos suportados no exercício e respeitantes a empréstimos obtidos para financiar imobilizações, durante a construção, que tenham sido capitalizados nesse período;

Não existe

- d) Montante dos ajustamentos de valor dos activos abrangidos na consolidação que tenham sido objecto de amortizações e de provisões extraordinárias, feitas exclusivamente para fins fiscais, indicando os motivos que os justificaram;

Não existe

- e) Indicação global, por categorias de bens, das diferenças materialmente relevantes, entre os custos de elementos do activo circulante, calculados de acordo com os critérios valorimétricos adoptados, e os respectivos preços de mercado;

Não existe

- f) Fundamentação das circunstâncias especiais que justificaram a atribuição a elementos do activo circulante de um valor inferior ao mais baixo do custo ou do preço do mercado;

Não existe

- g) Indicação e justificação das provisões extraordinárias respeitantes a elementos do activo circulante relativamente aos quais, face a uma análise comercial razoável, se prevejam descidas estáveis provenientes de flutuações de valor;

Não existe

- h) Montante total das dívidas a terceiros apresentadas no balanço consolidado, cobertas por garantias reais prestadas pelas entidades incluídas no perímetro de consolidação, com indicação da respectiva natureza, forma e norma habilitante à sua concessão.

Não existe

- i) Diferença, quando levada ao activo, entre as importâncias das dívidas a pagar e as correspondentes quantias arrecadadas, quando aplicável;

Não existe

- j) Repartição do valor líquido consolidado das vendas e das prestações de serviços, por categorias de actividades;

Código e designação das Contas POCAL		CMO	Fesnima	Mercados de Olhão	Ambiolhão	Montante consolidado
7111	Vendas de mercadorias	1 718,45	347 791,16	12 934,73	1 682 398,91	2 044 843,25
	Água				1 682 398,91	1 682 398,91
	Bilhetes/senhas/packs		347 791,16			347 791,16
	Gelo /sacos de plástico			12 934,73		12 934,73
7112+7113	Vendas de produtos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
712	Prestações de serviços	1 044 430,70	252 568,10	237 711,65	4 796 532,59	6 331 243,04
	Serviços sociais, recreativos, culturais e de desporto	245 075,30				245 075,30
	Serviços específicos das autarquias Saneamento, resíduos sólidos, serviços de manutenção, etc	791 235,20			4 796 532,59	791 235,20
	Parquímetros		189 992,57			189 992,57
	Aluguer Caique		1 655,00			1 655,00
	Ocupação de espaço		46 294,00	237 711,65		284 005,65
	Outros	8 120,20	14 626,53			22 746,73
714	Reembolsos e Restituições	1 365,46	4 996,95	0,00	0,00	6 362,41
715	Anulações	28 488,46	0,00	0,00	0,00	28 488,46
Total		1 016 295,23	595 362,31	250 646,38	6 478 931,50	8 341 235,42

- k) Efeitos na determinação do resultado consolidado do exercício resultantes de critérios de valorimetria não no POCAL e de amortizações e de provisões extraordinárias efectuados com vista a obter vantagens fiscais, quer tenham sido feitas durante o exercício ou em exercícios anteriores, bem como informações adicionais quando tal valorimetria tiver influência materialmente relevante nos impostos futuros do conjunto das entidades incluídas no perímetro de consolidação;

Não existe

- l) Diferença entre os impostos imputados à demonstração consolidada dos resultados do exercício e dos exercícios anteriores e os impostos já pagos e a pagar relativamente a esses exercícios, desde que essa diferença seja materialmente relevante para a determinação dos impostos futuros;

Não existe

- m) Indicação global relativamente às entidades incluídas no perímetro de consolidação das remunerações atribuídas aos membros de cada um dos órgãos executivos e de fiscalização pelo desempenho das respectivas funções, bem como dos órgãos deliberativos das entidades de natureza empresarial;

Nome	Órgão executivo da CMO		Conselho de Administração Fesnima		Conselho de Administração Mercados de Olhão		Conselho de Administração Ambiolhão	
	Situação na entidade	Remuneração líquida auferida	Situação na entidade	Remuneração líquida auferida	Situação na entidade	Remuneração líquida auferida	Situação na entidade	Remuneração líquida auferida
António Miguel Ventura Pina	Presidente	30 190,30					Presidente	0,00
Carlos Alberto da Conceição Martins	Vereador *	24 599,52					Vogal	0,00
Maria Gracinda Gonçalves Rendeiros	Vereador *	22 822,25			Presidente	0,00		
Eduardo Manuel da Cruz	Vereador	4 670,24						
Luis Mateus Ventura Viegas	Vereador	2 335,12						
Sebastião Manuel da Quinta Coelho	Vereador	4 807,60						
Ivo Manuel Neto Madeira Conceição	Vereador	4 120,80						
Domitília Conceição Coutinha Maias	Vereador (em subst.)	2 129,08						
Leónia Gonçalves Gramacho Norte	Vereador (em subst.)	480,76						
Maria Helena Gonçalves Boloto	Vereador (em subst.)	68,68						
António Humberto Camacho dos Santos					Vogal	0,00		
Miguel Januário Covas Dimas			Presidente	0,00				
Hugo de Pádua Cruz Henrique Charrão			Vogal	0,00				
Órgão de Fiscalização	DFK & Associados, SROC, SA	22 140,00 €	DFK & Associados, SROC, SA	3 000,00 €	DFK & Associados, SROC, SA	3 867,12 €	Oliveira Reis & Associados, SROC, Lda	11 070,00 €

- n) Indicação dos diplomas legais em que se baseou a reavaliação de imobilizações corpóreas ou de investimentos financeiros, bem como explicitação dos processos de tratamento da inflação adoptados para o cálculo, no caso de utilização de outros métodos de reavaliação;

Não existe

- o) Elaboração de um quadro discriminativo das reavaliações;

Não existiu reavaliação de bens do imobilizado

- p) Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração dos resultados consolidados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do exercício anterior;

Foram avaliados no Município bens do Domínio Público e Privado que determinaram um aumento do Ativo e do Património em 606.895,24€, os quais foram aprovados pelo órgão executivo e deliberativo.

q) Demonstração consolidada dos resultados financeiros;

Código das Contas POCAL	Custos e Perdas	Valor	Código das Contas POCAL	Proveitos e Ganhos	Valor
681	Juros suportados	659 464,07	781	Juros obtidos	18 196,07
682	Perdas em entidades participadas		782	Ganhos em entidades participadas	
683	Amortização de investimentos em imóveis		783	Rendimentos de imóveis	388 019,19
684	Provisões para aplicações financeiras		784	Rendimentos de participações de capital	68 240,62
685	Diferenças de câmbio desfavoráveis		785	Diferenças de câmbio favoráveis	
687	Perdas na alienação de aplicações de tesouraria		786	Descontos de pronto pagamento obtidos	14 463,05
688	Outros custos e perdas financeiros	1 525,15	787	Ganhos na alienação de aplicações de tesouraria	
	Resultados Financeiros	-78 812,62	788	Outros proveitos e ganhos financeiros	93 257,67
		582 176,60			582 176,60

r) Demonstração consolidada dos resultados extraordinários;

Código das Contas POCAL	Custos e Perdas	Valor	Código das Contas POCAL	Proveitos e Ganhos	Valor
691	Transferências de capital concedidas	23 268,39	791	Restituições de impostos	
692	Dívidas incobráveis	39 967,81	792	Recuperação de dívidas	
693	Perdas em existências	1 169,31	793	Ganhos em existências	
694	Perdas em imobilizações	134 468,80	794	Ganhos em imobilizações	592,43
695	Multas e Penalidades	106 149,04	795	Benefícios de penalidades contratuais	279 558,17
696	Aumentos de amortizações e de provisões		796	Reduções de amortizações e de provisões	135 885,07
697	Correcções relativas a exercícios anteriores	288 146,13	797	Correcções relativas a exercícios anteriores	110 649,07
698	Outros custos e perdas extraordinárias	258 538,12	798	Outro proveitos e ganhos extraordinários	1 143 707,39
	Resultados Extraordinários	818 684,53			
		1 670 392,13			1 670 392,13

s) Desdobramento das contas de provisões/ajustamentos acumulados e explicitação dos movimentos ocorridos no exercício;

Código das Contas POCAL	Saldo Inicial	Aumento	Redução	Saldo Final
19 Provisões para aplicações de tesouraria	0,00			0,00
291 Provisões para cobrança duvidosa	786 464,34	200 258,29	136 158,46	850 564,17
292 Provisões para riscos e encargos	1 981 896,42	514 413,87	1 222 718,86	1 273 591,43
39 Provisões para depreciação de existências				0,00
49 Provisões para investimentos financeiros				0,00

Durante o ano 2014 foi reduzida as provisões riscos e encargos pelo pagamento à Edifer Construções Pires Coelho e Fernandes, SA da dívida proveniente das sentenças judicial (1 222 718,86€) e reforçada a provisão pelo processo judicial com a empresa Eduardo Pinto

Viegas Construções, Lda. (347 878,74) e pelos processos de contraordenações (166 535,13€).

- t) Indicação dos bens utilizados no regime de locação financeira, com menção dos respectivos valores contabilísticos;

Ambiolhão					
Entidade	Nº Empréstimo	Data de contratação	Prazo do contrato	Valor contratado	Dívida a 31/12/2014
BCP	Leasing	22/10/2014	60 meses	131 200,00	122 716,03

- u) Valor global das dívidas que se encontram tituladas, por rubricas do balanço consolidado, quando nele não estiverem evidenciadas.

Não existe

9. Informações diversas

As entidades integrantes do perímetro de consolidação que aplicam o Sistema de Normalização Contabilística, SNC, pelo que foi assegurado a conveniente conversão das suas contas para o POCAL.

Relativamente à empresa Ambiolhão é de salientar o referido no ponto 34 (Eventos Subsequentes) do anexo às Demonstrações Financeiras Individuais "No ativo em "outros devedores" está registado o valor do subsídio a receber no âmbito do "PO Algarve 21". Posteriormente a empresa efetuou uma reprogramação financeira da candidatura, aceite e aprovada em 13 fevereiro de 2015. Esta decisão implicou uma redução do montante global da operação e, conseqüentemente, do valor do subsídio a receber, resultando uma sobrevalorização sobre o ativo e os capitais próprios, não reconhecida à data de encerramento das contas."

Activo Bruto Consolidado

MUNICIPIO DE OLHÃO

Ano: 2014

Rubricas	Saldo Inicial	Reavaliación/Ajustam.	Aumentos	Alienaciones	Sinistros+Abates+T ransf.	Saldo Final
De Bens de domínio público	1 804 586,84	32 340,00			105 219,24	1 942 146,08
Terenos e recursos naturais	0,00	0,00			0,00	0,00
Edifícios	92 810 778,44	23 100,00	550,00		299 752,25	93 134 180,69
Bens de património histórico, artístico e cultural	125 928,90	0,00			184 500,00	310 428,90
Outros bens de domínio público	0,00	0,00			0,00	0,00
Imobilizações em curso	713 231,41	0,00	543 776,09		-295 829,10	961 178,40
Adiantamentos por conta de bens de domínio público	0,00	0,00			0,00	0,00
De Imobilizações Incorpóreas	95 451 531,99	31 140,00	184 336,00	0,00	297 682,10	96 167 914,09
Despesas de instalação	0,00	0,00			25 987,85	25 987,85
Despesas de investigação e desenvolvimento	652 080,47	0,00				652 080,47
Propriedade industrial e outros direitos	397 689,59	0,00				397 689,59
Imobilizações em curso	0,00	4 435,45				4 435,45
Adiantamentos por conta de Imobilizações Incorpóreas	0,00					0,00
De Imobilizações Corpóreas	1 089 330,76	4 435,45	0,00	0,00	22 597,85	1 089 193,36
Terenos e recursos naturais	35 857 748,26	228 033,00				35 883 781,26
Edifícios e outras construções	59 373 795,45	5 792,00		238 800,00	1 624 985,08	60 785 772,53
Equipamento básico	5 284 142,52	0,00	373 966,39		-63 288,98	5 574 819,93
Equipamento de transporte	2 192 429,24	28 605,75	143 801,63		0,00	2 364 836,62
Ferramentas e utensílios	61 020,89	0,00	1 000,00		-2 730,52	59 290,37
Equipamento administrativo	1 717 858,96	0,00	34 270,67		-109 541,22	1 642 688,41
Taras e vasilhame	0,00	0,00			0,00	0,00
Outras imobilizações corpóreas	118 421,10	0,00	5 467,55		0,00	123 888,65
Imobilizações em curso	1 774 754,03	1 205,81	194 842,41		-1 880 491,97	90 310,28
Adiantamentos por conta de Imobilizações corpóreas	0,00	0,00			0,00	0,00
De Investimentos Financeiros	106 160 370,83	261 336,35	553 468,23	338 257,22	-411 607,01	106 504 384,05
Partes de capital	3 970 317,98					3 970 317,98
Obrigações e títulos de participação	0,00		1 088 392,72			1 088 392,72
Investimentos em imóveis						
Terenos e recursos naturais	0,00					0,00
Edifícios e outras construções	0,00					0,00
Outras aplicações financeiras						
Depósitos em instituições financeiras	0,00					0,00
Títulos de dívida pública	0,00					0,00
Outros títulos	95,21		1 317,94			1 413,15
Imobilizações em curso	0,00					0,00
Adiantamentos por conta de Investimentos financeiros	0,00	0,00				0,00
Total	3 970 417,19	0,00	1 088 392,72	338 257,22	-411 607,01	4 000 133,05

Amortizações e Provisões Consolidado

MUNICÍPIO DE OLHÃO

Ano: 2014

Rubricas		Saldo Inicial	Reforço	Regularizações	Saldo Final
De Bens de domínio público					
	485				
Terrenos e recursos naturais	4851	8 063,68	2 015,92		10 079,60
Edifícios	4852	0,00			0,00
Outras construções e infra-estruturas	4853	46 430 933,24	4 694 630,04		51 125 563,28
cultural	4855	0,00			0,00
Outros bens de domínio público	4859	0,00			0,00
		46 438 996,92	4 696 645,96	0,00	51 135 642,88
De Imobilizações incorpóreas					
	483				
Despesas de Instalação	4831	0,00			0,00
desenvolvimento	4832	395 715,72	206 972,94		602 688,66
Propriedade industrial e outros direitos	4833	388 272,29	7 424,00		395 696,29
		783 988,01	214 396,94	0,00	998 384,95
De Imobilizações Corpóreas					
	482				
Terrenos e recursos naturais	4821	0,00			0,00
Edifícios e outras construções	4822				
Edifícios	48221	10 713 189,44	1 132 907,39	53 394,26	11 792 702,57
Outras construções	48222	1 993 179,85	205 252,54	0,00	2 198 432,39
Equipamento básico	4823	3 294 492,16	338 490,45	62 083,45	3 570 899,16
Equipamento de transporte	4824	1 666 467,31	101 239,42	0,00	1 767 706,73
Ferramentas e utensílios	4825	54 016,59	3 728,29	2 730,52	55 014,36
Equipamento administrativo	4826	1 408 876,66	102 186,64	109 541,22	1 401 522,08
Taras e vasilhame	4827	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras imobilizações corpóreas	4829	100 231,86	2 533,36	0,00	102 765,22
		19 230 451,87	1 886 338,09	227 749,45	20 884 042,51
De Investimentos em imóveis					
	481				
Terrenos e recursos naturais	4811	0,00			0,00
Edifícios e outras construções:	4812				
Edifícios	48121	0,00			0,00
Outras construções	48122	0,00			0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
De Investimentos Financeiros					
	49				
Partes de capital	491	0,00			0,00
Obrigações e títulos de participação	492	0,00			0,00
Outras aplicações financeiras:	495				
Depósitos em instituições financeiras	4951	0,00			0,00
Títulos de dívida pública	4952	0,00			0,00
Outros títulos	4953	0,00			0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00

**PROPOSTA N.º 69/2015
3ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E 2ª ÀS GOP**

Considerando:

- O Orçamento anual, apresenta a previsão das receitas e das despesas, que a autarquia local prevê arrecadar e realizar;
- A necessidade de efectuar uma Revisão ao Orçamento;
- O ponto 8.3.1.2 do POCAL – Plano Oficial das Autarquias Locais, que prevê o recurso a modificações ao orçamento (Alterações/Revisões), para ocorrer a despesas inicialmente não previstas, bem como ajustar à sua execução efectiva;
- Que estão cumpridos os princípios orçamentais, bem como as regras previsionais, nomeadamente o princípio do equilíbrio. Estabelecendo este princípio que o orçamento prevê os recursos necessários para cobrir todas as despesas, e que a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo;
- Que existe nesta Revisão um aumento do montante global do orçamento inicialmente aprovado para o ano de 2015, por força da licença precária de Atravessamento na Passagem de Nível Temporária ao Km 350,098 da Linha do Algarve, troço Tunes – VRSA, a qual prevê o pagamento por parte da empresa Rede Ferroviária Nacional, REFER, E.P.E. dos encargos inerentes à construção da solução de mobilidade desnivelada;
- Que compete à Assembleia Municipal, em matéria regulamentar e de organização e funcionamento, sob proposta da Câmara, aprovar as revisões ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano.

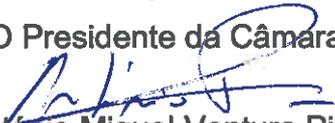
Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Propor à Assembleia Municipal a aprovação da 3ª Revisão ao Orçamento e 2ª às GOP, cujos documentos se anexam.

2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art. 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

Olhão, 4 de junho de 2015

O Presidente da Câmara



António Miguel Ventura Pina

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2015

Receita

Revisão Nº 3

Código	Classificação Económica Designação	Previsões Actuais	Modificações Orçamentais		Previsões Corrigidas	Observações
			Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
10	Transferências de capital					
1001	Sociedades e quase-sociedades não financeiras					
100101	Públicas					
10010101	Empresas públicas	0,00	150 000,00		150 000,00	
	Receltas de Capital:	0,00	150 000,00	0,00	150 000,00	
Total de receitas correntes:						
	Total de receitas de capital:	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Total de outras receitas:	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Totais:	0,00	150 000,00	0,00	150 000,00	

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2015

Despesa

Revisão Nº 3

Código	Classificação Económica Designação	Dotações Actuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
			Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
01	Administração Autárquica					
0101	Operações Financeiras					
0101 09	Activos financeiros					
0101 0907	Acções e outras participações					
0101 090702	Sociéd.e quase sociéd.não financeiras-Públicas	820 000,00	620 000,00		200 000,00	
	Despesas de Capital:	820 000,00	0,00		200 000,00	
	Total do Orgão 0101:	820 000,00	0,00		200 000,00	
0103	Orgãos da Autarquia					
0103 02	Aquisição de bens e serviços					
0103 0202	Aquisição de serviços	700 168,02	120 000,00		820 168,02	
0103 020201	Encargos das instalações	700 168,02	120 000,00	0,00	820 168,02	
	Despesas Correntes:	700 168,02	120 000,00	0,00	820 168,02	
0103 07	Aquisição de bens de capital					
0103 0701	Investimentos					
0103 070101	Terrenos	1 800,00	10 000,00		11 800,00	
	Despesas de Capital:	1 800,00	10 000,00	0,00	11 800,00	
	Total do Orgão 0103:	701 968,02	130 000,00	0,00	831 968,02	
	Total do Orgão 01:	1 521 968,02	130 000,00	620 000,00	1 031 968,02	
03	Obras Municipais e Gestão Urbanística					
0301	Departamento Obras Municipais e Gestão Urbanística					
0301 07	Aquisição de bens de capital					
0301 0701	Investimentos					
0301 070104	Construções diversas					
0301 07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	127 200,00	180 000,00		307 200,00	
	Despesas de Capital:	127 200,00	180 000,00	0,00	307 200,00	
	Total do Orgão 0301:	127 200,00	180 000,00	0,00	307 200,00	
0305	Divisão de Construção, Manutenção e Energia					
0305 07	Aquisição de bens de capital					
0305 0703	Bens de domínio público					
0305 070303	Outras construções e infraestruturas					
0305 07030301	Viadutos, arruamentos e obras complementares	42 428,54	181 200,00		223 628,54	
	Despesas de Capital:	42 428,54	181 200,00	0,00	223 628,54	
	Total do Orgão 0305:	42 428,54	181 200,00	0,00	223 628,54	
	Total do Orgão 03:	169 628,54	361 200,00	0,00	530 828,54	

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2015

Despesa

Revisão Nº 3

Código	Classificação Económica Designação	Dotações Actuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
			Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
07	Educação e Desporto					
0702	Educação					
0702 07	Aquisição de bens de capital					
0702 0701	Investimentos					
0702 070103	Edifícios					
0702 07010305	Escolas	169 130,00	15 000,00		184 130,00	
0702 070106	Material de transporte					
0702 07010602	Outro	30 610,00	18 800,00		49 410,00	
	Despesas de Capital:	199 740,00	33 800,00	0,00	233 540,00	
	Total do Órgão 0702:	199 740,00	33 800,00	0,00	233 540,00	
0703	Desporto					
0703 07	Aquisição de bens de capital					
0703 0701	Investimentos					
0703 070104	Construções diversas					
0703 07010406	Instalações desportivas e recreativas	284 900,00	245 000,00		529 900,00	
	Despesas de Capital:	284 900,00	245 000,00	0,00	529 900,00	
	Total do Órgão 0703:	284 900,00	245 000,00	0,00	529 900,00	
	Total do Órgão 07:	484 640,00	278 800,00	0,00	763 440,00	
	Total de despesas correntes:	700 168,02	120 000,00	0,00	820 168,02	
	Total de despesas de capital:	1 476 068,54	650 000,00	620 000,00	1 506 068,54	
	Total de outras despesas:	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Totais:	2 176 236,56	770 000,00	620 000,00	2 326 236,56	

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2015
Revisão Nº 2

Obj. Prog.	Projeto	Aç. Sub ac.	Designação	Classificação Orçamental	Resp. (Mês/Ano)	Datas	Despesas				Anos Seguintes								
							Dotação Atual		Ano Corrente - 2015		2016		2017		2018		2019 e seguintes		
							Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	
01	01 02	2015 34	Administração Autárquica	0103070101	01	01/15/12/15	305 430,00	0,00	305 430,00	10 000,00	0,00	315 430,00	0,00	0,00	315 430,00				
			Fundo de Apoio Municipal				155 485,00	0,00	155 485,00	10 000,00	0,00	165 485,00	0,00	0,00	165 485,00				
			Aquisição de terrenos				0,00	0,00	0,00	10 000,00	0,00	10 000,00	0,00	0,00	10 000,00				
03	03 01		Obras Municipais, Ambiente, Construção, Manutenção e Energia				476 589,50	0,00	476 589,50	381 200,00	0,00	837 789,50	0,00	0,00	837 789,50	700 000,00	500 000,00		
			Obras Municipais				224 470,00	0,00	224 470,00	180 000,00	0,00	404 470,00	0,00	0,00	404 470,00	500 000,00	500 000,00		
			Requalificação da Passeagem Desnivelada	030107010401	03	06/15/12/15	0,00	0,00	0,00	155 000,00	0,00	155 000,00	0,00	0,00	155 000,00				
			Requalificação da Zona Ribeirinha (Olhão)	030107010401	03	06/15/12/17	0,00	0,00	0,00	25 000,00	0,00	25 000,00	0,00	0,00	25 000,00	500 000,00	500 000,00		
			Construção, Manutenção e Energia				140 705,20	0,00	140 705,20	181 200,00	0,00	321 905,20	0,00	0,00	321 905,20	200 000,00			
			Construção/Beneficiação da Rede Viária Municipal	030507030301	03	01/15/12/15	18 251,00	0,00	18 251,00	81 200,00	0,00	99 451,00	0,00	0,00	99 451,00				
			Requalificação da Avenida D. João VI (cruzamento das quatro estradas)	030507030301	03	06/15/12/16	0,00	0,00	0,00	100 000,00	0,00	100 000,00	0,00	0,00	100 000,00	200 000,00			
06	06 01		Educação e Desporto				527 540,00	0,00	527 540,00	278 800,00	0,00	806 340,00	0,00	0,00	806 340,00	700 000,00	700 000,00		
			Ensino Pré-Escolar e Básico				225 515,00	0,00	225 515,00	33 800,00	0,00	259 315,00	0,00	0,00	259 315,00				
			EBI de Moncarapacho				98 360,00	0,00	98 360,00	15 000,00	0,00	113 360,00	0,00	0,00	113 360,00				
			Obras de Construção da Escola	070207010305	03	01/08/12/15	92 450,00	0,00	92 450,00	15 000,00	0,00	107 450,00	0,00	0,00	107 450,00				
			Equipamento de Transportes				2 350,00	0,00	2 350,00	18 800,00	0,00	21 150,00	0,00	0,00	21 150,00				
			Aquisição e Reparação	070207010602	05	01/15/12/15	2 000,00	0,00	2 000,00	18 800,00	0,00	20 800,00	0,00	0,00	20 800,00				
			Desporto				302 025,00	0,00	302 025,00	245 000,00	0,00	547 025,00	0,00	0,00	547 025,00	700 000,00	700 000,00		
			Equipamentos Desportivos				108 600,00	0,00	108 600,00	100 000,00	0,00	208 600,00	0,00	0,00	208 600,00				
			Obras de Ampliação, Beneficiação e Adequação	070307010406	03	01/15/12/15	99 400,00	0,00	99 400,00	100 000,00	0,00	199 400,00	0,00	0,00	199 400,00				
			Reparação e Manutenção do Circuito de Manutenção (Marim)	070307010406	03	06/15/12/15	0,00	0,00	0,00	30 000,00	0,00	30 000,00	0,00	0,00	30 000,00				
			Skate Parque	070307010406	03	06/15/12/15	0,00	0,00	0,00	85 000,00	0,00	85 000,00	0,00	0,00	85 000,00				
			Requalificação do Pavilhão Desportivo Municipal	070307010406	03	06/15/12/17	0,00	0,00	0,00	25 000,00	0,00	25 000,00	0,00	0,00	25 000,00	500 000,00	500 000,00		
			Requalificação do Complexo Desportivo (Pechão)	070307010406	03	06/15/12/17	0,00	0,00	0,00	5 000,00	0,00	5 000,00	0,00	0,00	5 000,00	200 000,00	200 000,00		
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP							212 101,00	0,00	212 101,00	650 000,00	0,00	862 101,00	0,00	0,00	862 101,00	400 000,00	200 000,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

[Assinatura]

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

Proposta n.º70/2015

Segunda alteração ao mapa de pessoal do ano de 2015

Considerando:

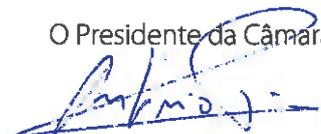
- O disposto no art.º 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela lei nº 35/2014, de 20 de junho, sob epígrafe “mapas de pessoal”,
- A previsão do nº 6 do referido preceito, o qual prevê a alteração do mapa de pessoal que decorra do direito de ocupação de posto de trabalho no órgão ou serviço pelo trabalhador que, nos termos legais, a este deva regressar;
- O requerimento do trabalhador para fazer cessar o acordo de cedência de interesse público celebrado, aos 30 de junho de 2011, entre o Município de Olhão, a empresa municipal e o trabalhador António João Santos Lelo, conforme doc registado em SGD sob o nº 5065 de 29 de abril de 2015, cuja cópia se anexa como doc. 1;
- A intenção de refletir mudanças internas de trabalhadores entre as unidades orgânicas do Município;
- Que o mapa e suas alterações são aprovados pela Assembleia Municipal, para efeitos do nº 4 do citado artº 29;
- Que o mapa aprovado na sessão da Assembleia Municipal de 28 de Novembro de 2014 não incluía o posto de trabalho referido uma vez que a proposta para o efeito já havia sido remetida à Assembleia anteriormente, já que o referido Mapa é um documento de suporte à proposta do orçamento.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Alterar o Mapa de Pessoal do Município de Olhão, conforme documento em anexo, de modo a contemplar o posto de trabalho para o trabalhador que regressa ao Município de Olhão, uma vez cessado o acordo de cedência de interesse público celebrado com a Ambiolhão – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, EM SA e refletir mudanças internas entre unidades orgânicas;
2. Submeter o referido documento à aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos do previsto no nº 4 do art.º 29 da citada LTFP;
3. Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 05 de junho de 2015

O Presidente da Câmara



António Miguel Ventura Pina

DACP/RM



MAPA DE PESSOAL- ANO 2015 - 2ª Atualização

Atividades/Competências/Atividades	Cargos/Cargos-Categorias	N.º de postos de trabalho										Área de formação académica ou profissional (ou Área Funcional)	Habilitações Literárias	N.º de postos de trabalho		OBSERVAÇÃO			
		Vinculo/Situação												A Ocupar	Total				
		NTJ		C.T.T.J		Contrato a Termo		O.S		A Ocupar	Total								
		A Ocupar	Vagos	A Ocupar	Vagos	A Ocupar	Vagos	A Ocupar	Vagos										
<p>O Departamento de Administração Geral tem como missão gerir e prestar o suporte que assegure o regular funcionamento do Município, conciliar e dirigir as atividades de natureza administrativa e financeira, assegurar a gestão financeira, a execução dos atos administrativos, a gestão dos recursos humanos, a gestão dos recursos materiais e a gestão dos recursos financeiros. Coordena e supervisiona os serviços de natureza administrativa e financeira, bem como os serviços de natureza técnica e científica. Coordena e supervisiona os serviços de natureza técnica e científica, bem como os serviços de natureza operacional e de apoio.</p>	Director de Departamento	1												1	0	1	Licenciatura		
	Técnico Superior	4	2	2											4	0	4	Licenciatura	
	Assistente Técnico	1													1	0	1	12.º ano de Escolaridade	
	Subtotal																		
<p>Subtotal</p>	Coordinator Técnico	1													1	0	1	12.º Ano de Escolaridade	
	Assistente Técnico	5	3	2											4	0	4	10.º ano de escolaridade	
															1	0	1	Licenciatura	
	Assistente Operacional	1													1	0	1	9.º Ano de Escolaridade	
Subtotal																			
<p>Subtotal</p>	Coordinator Técnico	1													1	0	1	12.º Ano de Escolaridade	
	Assistente Técnico	1	3	2											4	0	4	12.º Ano de Escolaridade	
	Assistente Operacional	1													1	0	1	11.º Ano de Escolaridade	
	Subtotal																		
<p>Subtotal</p>	Coordinator Técnico	1													1	0	1	12.º Ano de Escolaridade	
	Enfermeiro Geral Operacional	1													1	0	1	12.º Ano de Escolaridade	
	Assistente Técnico	2	6	4											8	0	8	12.º Ano de Escolaridade	
	Assistente Operacional	2													2	0	2	4.º Classe	
Subtotal																			
<p>Subtotal</p>	Coordinator Técnico	1													1	0	1	12.º Ano de Escolaridade	
	Chefe de Armazém	1													1	0	1	12.º Ano de Escolaridade	
	Administrativo	2	6	4											8	0	8	12.º Ano de Escolaridade	
	Fiel do Armazém	2													2	0	2	4.º Classe	
Subtotal																			
<p>Subtotal</p>	Fiel do Armazém	1													1	0	1	12.º Ano de Escolaridade	
		1	6	4											7	0	7		
		1	3	2											4	0	4		
		1	6	4											7	0	7		

Pe

R.H

Exmo. Senhor
Presidente
Da Câmara Municipal de Olhão

Assunto: Fim de Requisição na Ambiolhão e recolocação na Câmara Municipal

António João Santos Lelo, Assistente Operacional, a desempenhar funções na empresa Municipal Ambiolhão, com o vínculo jurídico de Contrato de Trabalho em Funções Públicas na Câmara Municipal de Olhão, vem requerer a V. Exa., que nos termos da Lei, seja terminada a requisição na empresa Municipal.

Informo ainda, que, de acordo com as conversas prévias à entrega do presente requerimento, estou disponível para desempenhar as funções de Assistente Operacional nos Bombeiros Municipais, na área das comunicações.

Aproveito para indicar que idêntico ofício foi entregue na empresa Municipal Ambiolhão.

Sem outro assunto, pede e espera deferimento.

Olhão, 24 de Abril de 2015

António João Santos Lelo

961714145

Relatório do documento N.º: 5065 Tipo registo: Entrada Registo no dia: 29-04-2015 Processo:
Remetente: Ext.: António João Santos Lelo **Aguarda resposta**
Livro de registo: Livro de Correspondência Registado por: mrodrigues
Tipo de documento: Requerimento Atualizado por: mrodrigues
Documento N.º: Referência: Data: 24-04-2015
Assunto: Fim de requisição na Ambiolhão e recolocação na Câmara

Detalhes do Original/Cópias:

ORIGINAL Serv: Recursos Humanos-Remunerações

Classificação:

Observações:

Percurso:

Registo inicial (1) no dia 29-04-2015 15:26 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por mrodrigues Func. 521 - Maria Rosário Sena Ilha Rodrigues

Motivo/Obs.: Registo original!

Transição (2) efetuada no dia 29-04-2015 16:26 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: À Dra. Carla Martins

Transição (3) efetuada no dia 30-04-2015 11:32 para Serv: Divisão Administrativa e Contratação Pública

Movimento efetuado por camartins Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo/Obs.: Para análise e informar.

Transição (4) efetuada no dia 30-04-2015 14:49 para Serv: Secção de Recursos Humanos

Movimento efetuado por ssilva Func. 826 - Susana Maria Santos Silva

Motivo/Obs.: Para informar face ao solicitado.

Transição (5) efetuada no dia 30-04-2015 17:05 para Func.: Filomena Santos Rosário Arraes

Movimento efetuado por fsilva Func. 515 - Fernando Augusto Gouveia Silva

Motivo/Obs.: Para informar.

Transição (6) efetuada no dia 04-05-2015 09:09 para Serv: Secção de Recursos Humanos

Movimento efetuado por farraes Func. 751 - Filomena Santos Rosário Arraes

Motivo/Obs.: Nos termos da cláusula 7.ª do acordo de cadência por interesse público entre o Município, a Ambiolhão e o trabalhador, o acordo vigorará por tempo indeterminado, sendo que qualquer uma das partes pode fazê-lo cessar, desde que seja comunicado tal intenção às restantes com uma antecedência mínima de 30 dias. À consideração superior

Transição (7) efetuada no dia 04-05-2015 12:13 para Serv: Divisão Administrativa e Contratação Pública

Movimento efetuado por fsilva Func. 515 - Fernando Augusto Gouveia Silva

Motivo/Obs.: De acordo com a informação, remete-se à consideração superior.

Transição (8) efetuada no dia 04-05-2015 15:04 para Serv: Secção de Recursos Humanos

Movimento efetuado por esilva Func. 826 - Susana Maria Santos Silva

Motivo/Obs.: é necessário informar sobre o lugar no quadro, valor devido em vencimentos pelo regresso do trabalhador e a existência de verba em orçamento para o efeito, nomeadamente se houver necessidade de reforço orçamental.

Transição (9) efetuada no dia 06-05-2015 09:44 para Serv: Recursos Humanos-Remunerações

Movimento efetuado por fsilva Func. 515 - Fernando Augusto Gouveia Silva

Motivo/Obs.: Para Informar.

Transição (10) efetuada no dia 07-05-2015 10:42 para Serv: Secção de Recursos Humanos

Movimento efetuado por rmdes Func. 1047 - Rosylene Teixeira Mendes

Motivo/Obs.: Informo que não foi previsto nada no mapa de pessoal, nem no orçamento para 2015.

Relativamente ao orçamento, prevendo uma despesa mensal total de € 1.150,00, informo que existe um saldo previsto na orgânica 0105 superior à despesa prevista.

A Remuneração base mensal do trabalhador é de € 700,29.

À consideração superior.

Transição (11) efetuada no dia 08-05-2015 10:15 para Serv: Divisão Administrativa e Contratação Pública

Movimento efetuado por fsilva Func. 515 - Fernando Augusto Gouveia Silva

Motivo/Obs.: De acordo com a informação anterior, remete-se à consideração superior.

Transição (12) efetuada no dia 08-05-2015 12:29 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por esilva Func. 826 - Susana Maria Santos Silva

Motivo/Obs.: O regresso do trabalhador é admissível conforme mov 6, mas temos de integrá-lo numa das unidades orgânicas, sendo certo que o lugar no mapa de pessoal não está previsto nos termos do mov. 10, pelo que terá de ser salvaguardado na próxima alteração ao mapa. No que respeita aos valores em orçamento, globalmente o montante da despesa está assegurado nos termos do mov 10. Assim, em primeiro lugar será necessário definir onde vamos integrar o trabalhador. À consideração superior

Transição (13) efetuada no dia 08-05-2015 12:39 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por camartina Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo/Obs.: À consideração do Sr. Presidente.

Transição (14) efetuada no dia 08-05-2015 16:35 para Serv: Corpo de Bombeiros de Oihão

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: O funcionário irá ficar afeto aos Bombeiros Municipais.

Transição (15) efetuada no dia 08-05-2015 17:24 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por lgores Func. 408 - Luís António Correia Gomes

Motivo/Obs.: Tomei conhecimento.

Transição (16) efetuada no dia 11-05-2015 10:55 para Serv: Secção de Recursos Humanos

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: Arquive-se.

Transição (17) efetuada no dia 11-05-2015 15:38 para Serv: Recursos Humanos-Remunerações
Movimento efetuado por fslva Func. 515 - Fernando Augusto Gouveia Silva
Motivo/Obs.: Para os devidos efeitos.

Transição (18) efetuada no dia 13-05-2015 14:58 para Serv: Divisão Administrativa e Contratação Pública
Movimento efetuado por lcorrela Func. 793 - Lígia Helena Pires Correia
Motivo/Obs.: Para os devidos efeitos

Transição (19) efetuada no dia 13-05-2015 15:16 para Serv: Secção de Recursos Humanos
Movimento efetuado por ssilva Func. 826 - Susana Maria Santos Silva
Motivo/Obs.: preparar alteração ao mapa de pessoal e verificar as alterações a orçamento que se mostrem necessárias efetuar.

Transição (20) efetuada no dia 13-05-2015 15:46 para Serv: Recursos Humanos-Remunerações
Movimento efetuado por fslva Func. 515 - Fernando Augusto Gouveia Silva
Motivo/Obs.: Para dar seguimento.

PROPOSTA N.º 71/2015

Assunção prévia do compromisso plurianual para contratos CEI

Considerando:

- O disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas – LCPA), na redacção actual, e respectiva regulamentação aprovada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, na redacção actual, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeito a autorização prévia da Assembleia Municipal;
- A **oportunidade de recorrer à Medida “Contrato emprego–inserção” (CEI)** ao abrigo da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, na redacção actual, o que permitirá apoiar o desenvolvimento das atribuições das diversas unidades orgânicas do Município, na medida em que tendo em conta para garantir uma resposta mais eficaz e eficiente dos serviços é preciso reforçar as equipas de trabalho, estando o Município impedido de contratar pessoal com vista a reforçar essas mesmas equipas dada a previsão da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dez., que aprova o Orçamento de Estado para 2015;
- A Medida permitirá **promover a empregabilidade de pessoas em situação de desemprego, preservando e melhorando as suas competências sócio-profissionais, através da manutenção do contacto com o mercado de trabalho; fomentar o contacto dos desempregados com outros trabalhadores e actividade, evitando o risco do seu isolamento, desmotivação e marginalização**, em conformidade com os objectivos da Medida expressamente previstos no art.º 3 da citada Portaria, conferindo-lhes experiência profissional que lhes garantirá uma melhor integração no mercado de trabalho;
- Os contratos emprego inserção têm uma duração até 12 meses (art.º 5.º da citada portaria) e dão lugar a despesa mensal como seja a bolsa, o subsídio de alimentação e, em alguns casos, a subsídio de transporte;
- A referida medida consagra ainda o **beneficiário CEI+**, ou seja beneficiário de rendimento social de inserção, pessoa que não beneficie de subsídio de desemprego há mais de 12 meses, que integre família monoparental, com cônjuge desempregado, pessoa com deficiência, desempregado de longa duração, reclusos e ex-reclusos conforme arts 5-A e 6º da Portaria 128/2009, de 30 de jan., na redacção actual;
- É frequente o contrato celebrado com o beneficiário não atingir o prazo de 12 meses, por regra por conseguir emprego, no corrente ano 8 contratos terminaram antes do seu termo por desistência /rescisão, e 11 contratos chegaram ao seu termo e até final de julho vão terminar 7 contratos por decurso do prazo contratual;
- Continua a ser uma mais valia aproveitar e fomentar esta Medida ao longo do corrente ano, permitindo por um lado auxiliar os trabalhadores das diversas unidades orgânicas, contribuindo para uma melhor e mais eficiente realização das atribuições e competências municipais, e por outro, fomentar a reinserção dos beneficiários no mercado de trabalho, conferindo-lhes uma maior experiência profissional e enriquecendo os seus CV;
- Considerando as oportunidades de emprego dos beneficiários da medida e desistências frequentes, o termo aproximado de vários contratos, estima-se que até ao final deste ano se possam contratar mais beneficiários ao abrigo da medida CEI e CEI+, cuja duração se for possível se prolongará pelos 12 meses seguintes, num máximo de até 30 novos contratos;

- O custo máximo previsto, inerente à realização de cada CEI se tiver a duração máxima de 12 meses, a ser suportado pelo Município, é de € 2.733,36; o custo anual do CEI+ é de € 6.757,92, cujos custos são repartidos, conforme quadro anexo:

CEI+	Mensal	CEI	Mensal
419,22 €	Bolsa	83,84 €	Bolsa
93,94 €	Subs. Refeição	93,94 €	Subs. Refeição
50,00 €	Subs. Transporte	50,00 €	Subs. Transporte
563,16 €	Total mensal	227,78 €	Total mensal
Valor ano - até 12 meses			
563,16 €	12 Meses	227,78 €	12 Meses
6.757,92 €		2.733,36 €	
Nº máximo contratados: 30, dos quais 10 poderão ser CEI+			
10 Nº CEI+		20 Nº CEI	
67.579,20 €		54.667,20 €	
Valor total CEI e CEI+			122.246,40 €
Valor total CEI			82.000,80 €
30 Nº CEI			82.000,80 €

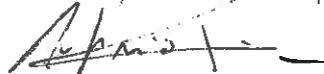
- Assim, se considerarmos o valor individual relativo aos 12 meses e uma previsão máxima de 30 contratos, o valor oscilará entre € 82.000,80 (valor só CEI), mas se considerarmos que dos 30 contratos até 10 poderão ser CEI+, dará lugar a um encargo máximo de € 122.246,40 (10 CEI+ por € 67.579,20 e 20 CEI por € 54.667,20), a repartir por 12 meses ao longo de 2015 e 2016, não sendo possível indicar o valor plurianual dado que se desconhece a data efetiva de início dos contratos, os quais só terão início no segundo semestre do ano.

Face ao referido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de assunção prévia do compromisso plurianual por dois anos (2015/16), a repartição dos encargos com a celebração de até 30 contratos emprego inserção CEI e CEI+, ao abrigo da Medida Contrato emprego-inserção regulamentada pela Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, na redacção actual, cujo valor individual máximo previsto é de € 2.733,36 para CEI e € 6.757,92 para CEI+, totalizando em última análise (se todos forem contratados por 12 meses e com subsídio de transporte, o que dificilmente ocorrerá), considerando a possível contratação de até 30 beneficiários, dos quais 10 poderão ser CEI+ o montante máximo de € 122.246,40, a ser repartido por 12 meses, ao longo dos anos económicos de 2015 e 2016, dependendo da data de início efectivo de cada um deles, para efeitos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 e respectiva regulamentação;
2. Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Olhão, 05 de junho de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,



(António Miguel Ventura Pina)

Declaração de voto

Proposta nº71/2015- Assunção prévia do compromisso plurianual para contratos CEI

O uso abusivo desta figura (contratos emprego-inserção) em vez de promover a empregabilidade só serve para esconder as estatísticas relativas ao desemprego ou seja os serviços públicos têm vindo a utilizar sistematicamente os CEIs para suprir as suas necessidades permanentes de mão de obra , em vez de contratarem esses trabalhadores com os direitos e deveres inerentes ao trabalho por conta de outrem.

Por outro lado, sem o recrutamento dessas pessoas (ao abrigo dos contratos CEI) os serviços públicos , por imposição legal, ficam impedidos de fazer as admissões de pessoal de que tanto necessitam.

Por isso se vota com abstenção.

Olhão,17 de Junho de 2015

O vereador do Bloco de Esquerda



Proposta n.º 72/2015

Celebração de Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Olhão.

Atendendo que é da competência da Câmara Municipal de Olhão, nos termos do n.º 1 e 2, do art.º 132 do anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, concretizar a delegação legal de competências nas Juntas de Freguesia.

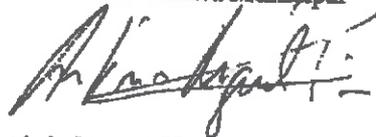
Considerando que a produção dos efeitos desta delegação legal está dependente da celebração de um acordo de execução nos termos do art.º 133.

E recordando que o exercício destas competências pelas Freguesias não determina o aumento da despesa pública global, promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das Autarquias Locais e concretiza uma boa articulação entre o Município e as Freguesias.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, a presente proposta de celebração de acordo de execução com a Junta de Freguesia de Olhão, de acordo com o previsto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do art.º 25, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 5 de Junho de 2015

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)

ACORDO DE EXECUÇÃO

Entre:

O Município de Olhão, NIPC 506 321 894, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina;

E,

A Freguesia de Olhão;

Considerando:

- Que, nos termos do n.º 1 e 2, do artigo 132.º, do anexo I, do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, se prevê a delegação nas juntas de freguesia das competências aí expressamente referidas;
- Que a produção dos efeitos desta delegação legal estão dependentes da celebração de um acordo de execução nos termos do artigo 133.º;
- Que o exercício destas competências pela freguesia não determina o aumento da despesa pública global; promove o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais; e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia.

É celebrado o presente acordo de execução,

Que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente acordo de execução concretiza a delegação na Freguesia de Olhão das seguintes competências da Câmara Municipal:

- a) Gestão e manutenção dos espaços verdes, incluindo os espaços verdes nos estabelecimentos de ensino Pré-Escolar e básico existentes na Freguesia de Olhão, exceto nas áreas objeto de contrato de prestação de serviços celebrado entre o município e entidade privada;
- b) Fiscalização no domínio da utilização e ocupação da via pública e afixação de publicidade de natureza comercial.

Cláusula 2.ª
Gestão e manutenção dos espaços verdes

1. Os espaços verdes objeto do presente acordo consistem em espaços integrantes do domínio municipal, de livre acesso público, que se destinam à utilização pelos cidadãos em atividades de estadia, recreio e lazer ao ar livre, designadamente jardins, rotundas ajardinadas e canteiros.
2. A gestão e manutenção dos espaços verdes consiste na sua conservação, arranjo e limpeza tendo em atenção critérios como a dimensão da área verde a tratar, tipologia dos espaços e o desgaste a que estão sujeitos.
3. A delegação desta competência entrará em vigor a partir do primeiro dia de Setembro de 2015.

Cláusula 3.ª
Fiscalização nos domínios da utilização e ocupação da via pública e afixação de publicidade de natureza comercial

1. Cabe à Freguesia de Olhão colaborar com os serviços de Fiscalização Municipal nos domínios da utilização da via pública e afixação de publicidade de natureza comercial.
2. No âmbito do dever de colaboração referido no número anterior, deve a Freguesia de Olhão, após entrega mensal pela Autarquia da listagem dos requerimentos entregues no âmbito do licenciamento zero nos domínios referidos, informar os serviços de Fiscalização Municipal do cumprimento, pelos particulares, das normas legais aplicáveis.
3. A Freguesia de Olhão acompanhará, sempre que se demonstre necessário, as ações de fiscalização efetuadas pelos serviços municipais ou outras entidades competentes, desde que previamente comunicadas com 5 dias de antecedência.
4. A delegação desta competência entrará em vigor a partir da data de celebração do presente acordo.

Cláusula 4ª
Obrigações das partes

1. Constituem obrigações da Câmara Municipal:
 - a) Transferir para a Freguesia de Olhão as verbas necessárias ao exercício das competências delegadas, incluindo 25 % do valor global das taxas relativas à utilização da via pública e de afixação de publicidade de natureza comercial nas áreas de competência territorial da Freguesia de Olhão.
 - b) Apoiar tecnicamente a Freguesia de Olhão;

2. Constituem obrigações da Freguesia de Olhão;

- a) Exercer as competências delegadas de modo eficiente e eficaz;
- b) Prestar as informações que a Câmara Municipal lhe peça sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;
- c) Dar conhecimento, no prazo de 5 dias, à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;
- d) Remeter-lhe os relatórios referidos na cláusula 14.ª, nos quais será prestada informação circunstanciada sobre o exercício das competências delegadas.

Cláusula 5ª **Apoio Financeiro**

1. A Câmara Municipal apoiará financeiramente a Freguesia de Quelfes dotando-a com as verbas necessárias ao desempenho das competências delegadas, com o limite máximo anual constante no Anexo I do presente acordo de execução do qual faz parte integrante, sem prejuízo do previsto na alínea a) do n.º 1 da cláusula 4.ª.
2. No primeiro ano de execução, e apenas neste, será transferido o valor de 15.000.00€, a título de reforço da verba a transferir, atendendo à necessária infraestruturização dos equipamentos existentes, sendo que este valor será transferido aquando da primeira transferência do duodécimo referido no número quatro.
3. As verbas acima mencionadas são estritamente consignadas às competências delegadas pelo presente acordo.
4. As transferências financeiras serão efetuadas em duodécimos, a efetuar até ao dia 15 de cada mês.
5. No final do ano, após a análise efetuada pelos serviços da Câmara Municipal referida no n.º 7 da cláusula 14.ª, se se verificar que a totalidade das transferências financeiras são superiores às despesas reportadas, essas importâncias transitam como saldo para as despesas do exercício referente ao ano seguinte, sem prejuízo de eventual modificação do acordo, nos termos da cláusula 11.ª.
6. No ano de celebração do presente acordo as transferências financeiras corresponderão aos meses subsequentes à data da celebração, sem prejuízo do previsto nas cláusulas 3.ª e 4.ª, assim como do disposto no Anexo I.

Cláusula 6ª
Apoio Técnico

A Câmara Municipal prestará o apoio técnico necessário de que a Freguesia de Olhão careça para o cabal exercício das competências delegadas e que consistirá designadamente na emissão de pareceres de carácter técnico ou jurídico e de recomendações sempre que tal for necessário e adequado, na medida das possibilidades da Câmara Municipal.

Cláusula 7ª
Vigência do acordo

A duração do presente contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal e considera-se renovado após a instalação deste órgão.

Cláusula 8ª
Cessação do acordo

1. O presente acordo pode cessar por resolução em caso de incumprimento da contraparte ou por motivos de relevante interesse público devidamente justificados.
2. O presente acordo renovar-se-á após a instalação do órgão deliberativo do Município.
3. A cessação do presente acordo não poderá nunca por em causa a continuidade do serviço público, cabendo à Câmara Municipal o exercício das competências para as quais o acordo tenha deixado de vigorar.

Cláusula 9ª
Modificações ao acordo

1. O presente acordo poderá ser modificado, por acordo entre as partes, pela forma escrita.
2. O presente acordo de execução é insuscetível de revogação.

Cláusula 10ª
Aprovação

O presente acordo foi aprovado na sessão da Assembleia Municipal de ____ Junho de 2015 e na sessão da Assembleia de Freguesia de ____ de Junho de 2015.

Cláusula 11ª
Publicidade

Após a sua aprovação, o presente acordo será disponibilizado na página web do Município, com o endereço www.cm-olhao.pt e na página web da Freguesia de Olhão, e afixado em local próprio nas respetivas sedes.

Cláusula 12ª
Controlo

1. A Freguesia de Olhão submete à apreciação da Câmara Municipal um *Relatório Mensal de Avaliação das Competências Transferidas* pelo presente acordo, acompanhado dos documentos comprovativos da despesa referente aos recursos financeiros disponibilizados pela Câmara Municipal.
2. O *Relatório de Avaliação das Competências Transferidas* deverá ser preenchido nos termos da minuta constante no Anexo II.
3. Os relatórios serão remetidos à Câmara Municipal com periodicidade trimestral, até ao décimo quinto dia do mês seguinte.
4. Os relatórios que não sejam acompanhados dos documentos de despesa relativos aos recursos financeiros disponibilizados pela Câmara Municipal importam a devolução dos mesmos.
5. Os relatórios ficam sujeitos a apreciação da Câmara Municipal que, no prazo máximo de 10 dias úteis, os aprovará ou devolverá à Freguesia de Olhão com a identificação clara dos itens e demais termos em que o relatório ou respetiva documentação deverá ser objeto de retificação.
6. Sempre que a Junta de Freguesia se oponha à retificação prevista no número anterior, deve apresentar, em 10 dias úteis, reclamação em que especifique a natureza dos vícios, erros ou faltas relativas às propostas de alteração da Câmara Municipal, sob pena de se considerar aceite a retificação.
7. Os relatórios mensais de avaliação das competências transferidas para a Freguesia de Olhão serão objeto de análise trimestral, a prestar pelos serviços da Câmara Municipal, para averiguação do ponto de situação.
8. A Câmara Municipal remete, semestralmente, para conhecimento da Assembleia Municipal os relatórios elaborados pela Freguesia de Olhão, acompanhados da análise dos serviços camarários referida no número anterior.

Cláusula 13.ª
Cabimento e compromisso

1. O encargo resultante deste acordo será satisfeito pela seguinte dotação do orçamento em vigor, na qual o encargo tem cabimento e fica cativo: classificação orgânica – _____ e classificação económica – _____.
2. Ao presente acordo foi atribuído, em cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o número de compromisso sequencial n.º _____, de ____ de Junho de 2015.
3. A autorização para a assunção de compromisso plurianual foi aprovada pela Assembleia Municipal de Olhão, em sessão realizada no dia ____ de Junho de 2015, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 6º, nº 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Olhão, _ de Junho de 2015

Pela Câmara Municipal de Olhão

Pela Freguesia de Olhão

ANEXO 1

Junta de Freguesia de Olhão

Valores a transferir

Competências Delegadas	Rubricas	Valor
Jardins	Pessoal Transferido CMO	156.194,21 €
	Pessoal a Contratar	0,00 €
	Equipamento	15.000,00 € ¹
	Outros Bens	25.000,00 €
	TOTAL GLOBAL	196.194,21€

¹ Valor de acordo com o previsto no n.º 2 da Cláusula 5.ª do Acordo de Execução.

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E AÇÃO SOCIAL
INFORMAÇÃO

DE Sandra Isabel Marques Santos	Nº 1405
PARA Divisão de Planeamento e Ação Social	DATA 28/05/2015
ASSUNTO TRANSFERÊNCIA HABITACIONAL	

João Manuel de Sousa Ferreira, locatário da fração sita Rua da Armona, Edifício 1, bloco 9, 2ª Frente, em Olhão, solicitou a transferência para um fogo no mesmo bairro municipal.

O locatário invoca, para justificar o pedido de transferência, dificuldades de locomoção, possui uma incapacidade de 78% e encontra-se dependente da sua mãe ao nível dos cuidados de higiene pessoal, vestuário, alimentação e deslocação (a cuidadora mora no Bairro dos Pescadores).

A mãe do arrendatário compareceu no atendimento no dia 6/05/2015 referindo que a condição do seu filho em termos de mobilidade piorou, já não se desloca sozinho, necessitando frequentemente do apoio da cadeira de rodas. Também referiu que o filho já caiu das escadas tendo sofrido um traumatismo craniano há 2 meses.

A fração de tipologia 1, que o agregado ocupa encontra-se em excelentes condições de conservação e higiene.

Assim, e tendo em conta que o Município dispõe de um fogo devoluto adequado à tipologia do referido agregado (T1) sito Rua da Armona, Edifício 2, bloco 4, r/c esquerdo, propõe-se a transferência em substituição do fogo que ocupa atualmente.

Caso a transferência seja autorizada, propõe-se a celebração de contrato em regime de arrendamento apoiado.

À Consideração Superior,
A Técnica Superior

Sandra Santos

Relatório do documento N.º: 1405 Tipo registo: Interna Registado no dia: 28/05/2015 Processo: 2012/ASHM/618

Remetente: Func.: Sandra Isabel Marques Santos **Aguarda resposta**

Livro de registo: Livro de Correspondência Registrado por: ssantos

Tipo de documento: Informação Atualizado por: ssantos

Documento N.º: Referência: Data: 00-00-0000

Assunto: Transferência habitacional

Detalhes do Original/Cópias:

ORIGINAL Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Classificação:

Observações:

Percursos:

Registo inicial (1) no dia 28-05-2015 14:45 para Serv: Divisão de Planeamento e Ação Social

Movimento efetuado por ssantos Func. 944 - Sandra Isabel Marques Santos

Motivo/Obs.: Registo original!

Transição (2) efetuada no dia 28-05-2015 15:39 para Serv: Vereação (Dra. Gracinda Rendeiro)

Movimento efetuado por dcorreia Func. 391 - Dina Maria Lopes Júlio Correia

Motivo/Obs.: Conforme exposto na informação da técnica, este arrendatário devido às dificuldades de locomoção necessita ser transferido para uma fração cujas condições de acessibilidade se adaptem à sua situação. A fração em que habita atualmente apresenta boas condições de conservação, permitindo a posterior utilização sem necessidade de efetuar obras de requalificação e encontrando-se o município a proceder a obras na fração de tipologia T1 na Rua da Armonia, ed. 2, Bloco 4, r/ch esq.º (cuja receção se prevê para o final do mês de junho), propõe-se a transferência para a fração referida. À consideração superior.

Transição (3) efetuada no dia 01-06-2015 17:33 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por mrendeiro Func. 1133 - Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Motivo/Obs.: De acordo com o apresentado pela técnica proponho à Exma. Câmara a aprovação da transferência do agregado.

Documentos do processo

Processo N.º 2012/ASHM/618 de 13/09/2012

Entidade: Ext.: João Manuel Sousa Ferreira

Descrição:

Documentos:**Interna em 27/05/2015 N.º 1388**

Remetente: Func.: Sandra Isabel Marques Santos

Livro de registo: Livro de Correspondência

Tipo documento: Informação

Documento N.º: Referência: Data: 00/00/0000

Saída em 13/09/2012 N.º 7235

Remetente: Func.: Sandra Isabel Marques Santos

Livro de registo: Livro de Correspondência

Tipo documento: Ofício

Documento N.º: Referência: Data: 00/00/0000

Interna em 28/05/2015 N.º 1405

Remetente: Func.: Sandra Isabel Marques Santos

Livro de registo: Livro de Correspondência

Tipo documento: Informação

Documento N.º: Referência: Data: 00/00/0000

Entrada em 23/02/2015 N.º 2204

Remetente: Ext.: João Manuel Sousa Ferreira NIF: 119931354

Livro de registo: Livro de Correspondência

Tipo documento: Requerimento

Documento N.º: Referência: Data: 23/02/2015

Saída em 20/03/2015 N.º 1114

Remetente: Func.: Sandra Isabel Marques Santos

Livro de registo: Livro de Correspondência

Tipo documento: Ofício

Documento N.º: Referência: Data: 00/00/0000

Saída em 20/11/2014 N.º 5491

Remetente: Func.: Liseta Maria Tavares Gomes Silva

Livro de registo: Livro de Correspondência

Tipo documento: Ofício

Documento N.º: Referência: Data: 00/00/0000

Entrada em 06/08/2014 N.º 10015

Remetente: Ext.: João Manuel Sousa Ferreira NIF: 119931354

Livro de registo: Livro de Correspondência

Tipo documento: Requerimento

Documento N.º: Referência: Data: 00/00/0000

Documentos do processo

Processo N.º 2012/ASHM/618 de 13/09/2012

Entidade: Ext.: João Manuel Sousa Ferreira

Descrição:

Documentos:

Entrada em 16/05/2014 N.º 6323

Remetente: Ext.: João Manuel Sousa Ferreira NIF: 119931354

Livro de registo: Livro de Correspondência

Tipo documento: Requerimento

Documento N.º: Referência: Data: 16/05/2014

Entrada em 30/01/2014 N.º 1438

Remetente: Ext.: João Manuel Sousa Ferreira NIF: 119931354

Livro de registo: Livro de Correspondência

Tipo documento: Requerimento

Documento N.º: Referência: Data: 30/01/2014

Saída em 03/02/2014 N.º 480

Remetente: Func.: Sandra Isabel Marques Santos

Livro de registo: Livro de Correspondência

Tipo documento: Ofício

Documento N.º: Referência: Data: 00/00/0000

Entrada em 23/11/2011 N.º 20174

Remetente: Ext.: Joao Manuel de Sousa Ferreira

Livro de registo: Livro de Correspondência

Tipo documento: Ofício

Documento N.º: Referência: Data: 23/11/2011

Entrada em 12/09/2012 N.º 12798

Remetente: Ext.: Ana Maria da Costa Catarro NIF: 201799049

Livro de registo: Livro de Correspondência

Tipo documento: Requerimento

Documento N.º: Referência: Data: 12/09/2012

PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E A ACRAL PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO CARTÃO DO MUNICÍPE

Entre:

Município de Olhão, pessoa coletiva n.º [...], com sede na [...], aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, António Pina.

ACRAL, pessoa coletiva n.º 501 090 665, com sede na Rua Dr. José de Matos, n.º 58 A, 8000-502 Olhão, aqui representada por Vítor Manuel Ferreira Guerreiro, na qualidade de Presidente da Direção.

O Município de Olhão e a ACRAL serão conjuntamente designadas por "Partes".

CONSIDERANDOS:

- I. O Município de Olhão e a ACRAL pretendem associar-se e desenvolver esforços conjuntos no sentido de criar e desenvolver o designado *Cartão do Município* cuja materialização será através de um cartão, o qual se pretende que seja atribuído aos munícipes, ou cidadãos com interesses no concelho de Olhão.
- II. Pretende-se que este cartão seja facultado a quem o solicite e tenha relacionamento com o município de Olhão, podendo os seus titulares beneficiar de um conjunto de vantagens associadas e integradas ao nível dos diversos serviços prestados no município e/ou pelo município.
- III. O cartão terá uma integração tecnológica, que abrange todos os parceiros que pretendam aderir à iniciativa, nomeadamente, empresas, instituições, infraestruturas municipais e equipamentos.
- IV. O cartão poderá incluir, entre outros, uma integração total entre os serviços de transportes, parquímetros, equipamentos e infraestruturas municipais, lojas e comércio, hotéis, restaurantes, eventos, iniciativas municipais, entre outros.
- V. Numa primeira fase pretende-se a integração no cartão do município, dos cartões e benefícios associados aos serviços e equipamentos disponibilizados pelo município, e melhor identificados no anexo 1, ao presente protocolo.
- VI. A ACRAL ficará responsável pela produção e desenvolvimento do *Cartão do Município*, pela uniformização e integração dos serviços no cartão e pela comunicação e divulgação junto dos seus associados.
- VII. O Município de Olhão ficará responsável pela identificação, manutenção e atualização das várias fontes de dados, de que dispõem os seus serviços e entidades participadas, relativamente a cidadãos com relacionamento com o concelho de Olhão, devendo desenvolver os seus melhores esforços tendo em vista a obtenção da autorização dos titulares dos dados para a sua cedência.
- VIII. O cartão em causa substitui todos os cartões existentes pelo município no controle de acesso e gestão de utilizadores às suas infra-estruturas.
- IX. A ACRAL pretende com este programa potenciar e dinamizar os serviços e o comércio tradicional, através da atribuição de vantagens claras para todos os intervenientes e na criação de dinâmicas em serviços transversais.

- X. O Município de Olhão, encara este protocolo como uma forma de unificação dos cartões actualmente existentes.
- XI. Nos termos da alínea f) do nº1 do art.º33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal é competente para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal.

Com base nos Considerandos *supra*, as Partes celebram de boa-fé o seguinte protocolo, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª (Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto estabelecer as condições de colaboração entre as Partes, nomeadamente, definindo os seus deveres e obrigações, tendo em vista a criação, produção, desenvolvimento, implementação e execução do projecto denominado, *Cartão do Município*.

Cláusula 2ª Obrigações da ACRAL

1. São obrigações da ACRAL no âmbito do presente protocolo:
 - a) Criar, desenvolver e fornecer as soluções tecnológicas integradas e associadas aos cartões;
 - b) Criar, desenvolver, implementar e gerir todas as valências e soluções tecnológicas das plataformas de suporte;
 - c) Uniformizar e integrar no “Cartão do Município” os serviços e equipamentos municipais actualmente existentes, quando tal integração for legal e tecnicamente possível de acontecer;
 - d) Desenvolver, implementar e gerir as plataformas e ferramentas de comunicação (site e aplicações para equipamentos móveis de suporte ao serviço);
 - e) Após a obtenção pelo Município, na sua qualidade de responsável pelo tratamento dos dados pessoais, do consentimento dos titulares dos dados pessoais, efectuar por conta e conforme as instruções do Município, a alteração, atualização, utilização e comunicação dos dados aos destinatários que se venham a revelar necessários, para as finalidades determinadas, designadamente, promoção, marketing, benefícios, descontos, entre outros, no âmbito da concretização do “Cartão do Município” e dos objetivos do presente protocolo;
 - f) Não disponibilizar os dados pessoais a pessoas não habilitadas, por lei ou por contrato, a tratar dos dados, excepto quando tal for consagrado por obrigação legal expressa e desde que conforme à legislação de protecção de dados pessoais;
 - g) Atuar sempre no estrito respeito pelas instruções e indicações do Município e da legislação nacional e comunitária que se obriga a obter o consentimento prévio do Município de forma a garantir a protecção de dados pessoais e de cibersegurança.
 - h) A ACRAL pode angariar parceiros de suporte publicitário ou promocional ao cartão, ficando excluídas as mensagens publicitárias previstas na Secção III (restrições ao objecto da publicidade), do Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de Outubro.
 - i) A emissão do cartão é suportada pelo Município de Olhão, e disponibilizada a todos os interessados (mesmo os que não disponibilizam dados).

- j) O acesso à plataforma de gestão, não acarreta qualquer custo para o município.
2. A ACRAL deverá desenvolver as soluções tecnológicas necessárias e garantir que o “Cartão do Município”:
- Tem um “sistema de dinâmicas associado”, devendo entender-se este como um processo de interação que possibilita a criação de dinâmicas diversas, através da disponibilização de pontos, vales ou outros passíveis de serem criados mediante utilização do cartão;
 - Poderá associar-se a um “sistema de bilhética”, devendo entender-se este como, uma cadeia que se inicia na venda de bilhetes, passando pela sua validação e terminando no controlo de acessos, em recintos desportivos, salas de espectáculos, cinemas, transportes públicos, etc.;
 - Será atribuído apenas a munícipes do concelho de Olhão e mediante comprovativo da sua residência, ou a cidadãos que provem a sua relação com os serviços do município (utentes das piscinas, biblioteca, etc.);
 - Será possível a sua substituição. Caso a substituição ocorra devido a extravio ou degradação, será cobrado ao utente um valor que possa cobrir esse custo, num montante de 3,00 Euros;
 - Possibilita uma integração total entre os serviços aderentes, designadamente, serviços de transportes, parquímetros, equipamentos e infraestruturas municipais, lojas e comércio, hotéis, restaurantes, eventos, iniciativas municipais, entre outros.
 - Possui integração tecnológica, que abrange todos os parceiros que pretendam aderir à iniciativa, nomeadamente empresas, instituições, infraestruturas municipais e equipamentos;
 - Garante que a integração inicial com os sistemas existentes se encontra sempre funcional, independentemente da evolução do sistema.
 - Seja suportado por um sistema de informática interno do município, e, que este apenas comunica com o sistema informático externo, para a realização trocas dos dados informáticos estritamente necessários e controlados. O município disponibiliza os dados estritamente necessários para a validação do utilizador no sistema externo.
3. O cartão não pode ser associado em exclusivo aos serviços dos associados da ACRAL, podendo ao mesmo aderir outras entidades não pertencentes à ACRAL.
4. A ACRAL, quando no âmbito e para os efeitos do presente protocolo, e para os seus fins, pretender realizar qualquer acção, desenvolver qualquer iniciativa ou introduzir novas soluções ou valências, que não se encontrem aqui expressamente previstas, deverá obter o consentimento do Município, a formalizar através de adenda ao presente Protocolo.
5. A ACRAL, actuando por conta do Município, não será responsável pelos tratamentos dos dados pessoais, conforme as instruções do Município.
6. O cartão pode ser atribuído a utentes que pretendam apenas a utilização de serviços municipais, mesmo em situações em que não autorizam que os seus dados pessoais sejam tratados para fins comerciais, de marketing ou de outra natureza, ou, comunicados para fins de interconexão, devendo nestas situações os dados pessoais relativa a estes utentes serem conservados exclusivamente no sistema informático interno.

Cláusula 3ª
(Obrigações do Município)

No âmbito do presente protocolo, o Município compromete-se a:

- a) Na qualidade de responsável pelo tratamento dos dados, o município deve envidar todos os esforços para obter dos diferentes fornecedores as necessárias alterações essenciais às diferentes integrações;
- b) Realizar as notificações e autorizações exigidas pela legislação de protecção de dados junto à Comissão Nacional de Protecção de Dados para realização do tratamento dos dados e para a criação ou unificação de bases de dados, de acordo com as finalidades pretendidas;
- c) Obter as autorizações dos titulares dos dados, de modo informado e esclarecido, para o tratamento dos seus dados pessoais, garantindo-lhes o exercício dos seus direitos, nomeadamente, aqueles que respeitam à alteração, actualização, utilização e comunicação dos dados a destinatários que se venham a revelar necessárias, para a execução dos fins tidos por convenientes, designadamente, promoção, marketing, benefícios, descontos, entre outros, no âmbito da concretização do “Cartão do Município” e dos objetivos do presente protocolo.
- d) A actuar, enquanto responsável pelo tratamento dos dados, sempre no estrito respeito pela legislação nacional e comunitária que regula a protecção de dados pessoais, comprometendo-se, nomeadamente, a tratar os dados pessoais recolhidos de forma lícita, adequada, pertinente, não excessiva e com respeito pelo princípio da boa fé, não destinando os mesmos a posteriores tratamentos com finalidades distintas de forma incompatível com essas finalidades, conservando-os apenas durante o período necessário para a prossecução das finalidades da sua recolha ou do seu tratamento posterior.
- e) A divulgar, distribuir e publicitar a criação do “Cartão do Município” e proceder à comunicação das potencialidades do mesmo junto de potenciais interessados.
- f) A permitir o acesso ao seu sistema informático interno em condições de segurança, nomeadamente, às referidas bases de dados de que é responsável e desde que previamente autorizado, para a prossecução das finalidades do presente Protocolo.

Ciáusula 4ª (Fases e prazos)

1. O desenvolvimento e concretização do projeto deverá seguir as seguintes fases:
 - a) 1ª Fase: Levantamento de Requisitos e Desenho da Solução;
 - b) 2ª Fase: Testes Operacionais e Implementação do Projecto;
 - c) 3ª Fase: Manutenção e Desenvolvimento do Projecto.
2. As partes deverão desenvolver os seus melhores esforços no sentido de cumprir os seguintes prazos:
 - a) 1ª Fase: até 30 de Junho de 2015
 - b) 2ª Fase: até 31 de Agosto de 2016
 - c) 3ª Fase: até 31 de Dezembro de 2030

Ciáusula 5ª (Colaboradores)

1. A execução do presente Protocolo pela ACRAL será efetuada por uma equipa de trabalho constituída por Colaboradores ou Terceiros devidamente qualificados, com o perfil, experiência e demais requisitos necessários ao bom desempenho do Projecto, nomeadamente, o seu Desenho, Testes Operacionais, Implementação, Manutenção e Desenvolvimento.
2. Cada uma das Partes é responsável pela gestão do pessoal que disponibilize para a execução do presente Protocolo, devendo tomar as medidas necessárias ao cumprimento por todos os Colaboradores ou Terceiros dos deveres estipulados no presente Protocolo, designadamente os deveres de reserva.

Cláusula 6ª
(Segurança)

1. Cada uma das Partes é responsável pela obtenção, manutenção e pagamento das licenças necessárias para todo o Hardware e Software que utilize para a execução e que coloque à disposição do presente Protocolo.
2. As Partes assumem o compromisso de que tomarão as necessárias medidas tecnológicas destinadas à efectiva protecção dos sistemas informáticos interno e externo, assim como dos respectivos hardwares, nomeadamente, no que respeita a vírus, worms, cavalos de troia e spywares e outro software malicioso.
3. Caso uma das Partes falhe na execução desta obrigação, ou ocorra alguma falha de segurança e/ou violação dos dados pessoais, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos dados e sistemas informáticos das Partes, deverá a Parte afectada informar imediatamente a outra Parte da situação, sem prejuízo das obrigações legais de notificação.

Cláusula 7ª
(Propriedade Intelectual)

1. As Partes reconhecem mutuamente a propriedade e a titularidade sobre todos os direitos de propriedade intelectual, incluindo direitos de patente, marcas, direitos de autor e de segredo comercial que pertencem à outra Parte, assim como a não modificação pelo presente Protocolo de quaisquer direitos de propriedade intelectual existentes, das Partes ou de Terceiros, mantendo cada uma das Partes, assim como os titulares das licenças que as Partes utilizem, os direitos de propriedade intelectual que lhe pertençam, nomeadamente, os relativos ao hardware, software e documentação, incluindo todas as modificações, melhorias e obras derivadas, salvo convenção em contrário.
2. Caso a ACRAL, algum dos seus Colaboradores, ou o Município de Olhão desenvolvam algum software especificamente para a execução do presente Protocolo, ou outro género de propriedade intelectual, desde já fica estabelecido que todos os direitos de propriedade intelectual pertencerão à ACRAL, ao Terceiro Colaborador, ou ao Município de Olhão.
3. As Partes comprometem-se a não copiar, traduzir, desmontar ou descompilar, nem a criar ou a tentar criar, por engenharia inversa ou de outra forma, o código fonte do software licenciado ou titulado pela outra Parte.
4. As Partes garantem-se mutuamente contra reivindicações por parte de Terceiros relativamente ao uso de Hardware, Software ou outros direitos de propriedade intelectual fornecidos ou colocados à disposição pelas Partes, excepto na medida em que a

- reivindicação tenha como causa o incumprimento da Parte demandada das suas obrigações conforme os termos do presente Protocolo.
5. A Parte que por força do incumprimento das suas obrigações origine uma reivindicação por Terceiros, nos termos do número anterior, obriga-se a ressarcir integralmente a outra Parte por quaisquer indemnizações, custos ou despesas que esta venha a suportar em consequência das reivindicações que contra esta sejam dirigidas com base na violação de direitos de propriedade.
 6. As Partes comunicarão de imediato à outra Parte qualquer reivindicação recebida nos termos dos números anteriores, obrigando-se a colaborar nas medidas necessárias à defesa da Parte demandada, sem prejuízo da defesa que a cada uma das Partes entenda realizar directamente.

Cláusula 8ª (Vigência)

1. O presente protocolo produz os seus efeitos a partir da presente data e vigorará até à conclusão da última fase, nos termos da cláusula n.º 4.
2. Qualquer uma das Partes poderá, a qualquer momento, resolver o presente protocolo em caso de incumprimento ou cumprimento defeituoso de qualquer das obrigações assumidas pela outra Parte, através de comunicação escrita, nos termos descritos nos seguintes números.
3. A Parte que pretende exercer o direito de resolução ao abrigo do presente protocolo, deverá comunicar à Parte faltosa, por escrito, através de carta registada com aviso de receção, com invocação dos respetivos fundamentos, que pretende resolver o Acordo, conferindo-lhe um prazo não inferior a 90 (noventa) dias para pôr termo à situação de incumprimento ou de cumprimento defeituoso.
4. Findo o prazo conferido no número anterior sem que a Parte faltosa tenha posto termo à situação de incumprimento ou de cumprimento defeituoso, a Parte que pretende exercer o direito de resolução deverá comunicar tal facto à Parte que permanece faltosa, por escrito, através de carta registada com aviso de receção, operando a resolução do presente protocolo no prazo de 30 dias após a receção desta comunicação e importando a extinção imediata de quaisquer direitos ou obrigações assumidas pelas Partes em data anterior à data de resolução.
5. Em caso de efectivação da denúncia prevista no ponto anterior, as Partes ficarão obrigadas a colaborar e a concluir todas as tarefas que lhe estejam cometidas, para terminar a fase que se encontre pendente à data da cessação dos efeitos do protocolo.

Cláusula 9ª (Reserva)

1. As Partes obrigam-se, assim como aos seus Colaboradores ou Terceiros, a manter absoluta reserva relativamente aos dados pessoais tratados, colocando em prática as medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição, accidental ou ilícita, a perda accidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados;
2. Cada uma das Partes obriga-se, perante a outra, a manter reserva relativamente aos elementos ou documentos técnicos que lhe tenha sido facultado no âmbito do presente Protocolo e que não sejam do conhecimento público, excepto em caso de consentimento escrito da outra Parte ou no cumprimento de obrigações decorrentes de lei, de decisão



judicial ou de ordens de autoridades administrativas e/ou regulatórias competentes, bem como à defesa dos seus interesses, em caso de litígio.

Cláusula 10ª
(Foro)

Para a resolução de todo e qualquer litígio emergente da interpretação, execução e aplicação do presente protocolo é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro, excepto se algum tribunal de competência especializada se sobrepuser em virtude da lei.

Por ser esta a vontade expressa das outorgantes vão eles assinar o presente protocolo, feito em dois exemplares, todos com o valor de originais, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

Pelo Município,

Pela ACRAL,



S. R.
MUNICÍPIO DE OLHÃO

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE A ACRAL – ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS DA REGIÃO DO ALGARVE E O MUNICÍPIO DE OLHÃO – Presente o documento mencionado em epígrafe, o qual tem por objeto a colaboração entre as partes, e cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Retirado da Ordem do Dia.-----

